



Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368

PROTOCOLLO

Emissão : 13/01/2021 14:19:01

Em Andamento

MOVIMENTAÇÃO

[illegible]



Estado de Alagoas

Prefeitura Municipal de Junqueiro

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Rua João de Deus, 76 - Centro, Junqueiro - AL, 57270-000 / (82) 3541-1368



PROTOCOLO

Protocolo : 01130003

Ano : 2021

Emissão : 13/01/2021 14:19:01

Requerente / Procurador :

Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa

Titular / Órgão :

Artur Venissimo Ferreira dos Santos

Tipo de Processo :

Administrativo

Assunto :

Autorização para contrato de empresa especializada para coleta e transporte de lixo contaminado

OUTROS DADOS

Autorização para contrato de empresa especializada para coleta e transporte de lixo contaminado

DOCUMENTOS ANEXADOS

☐ Cópia RG	
☐ Cópia CPF	
☐ Cópia Comprovante de Residência	
☐ Cópia Carteira Profissional	
ASSINATURA DO REQUERENTE	ASSINATURA RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
 Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa	DATA : _____ / _____ / _____ Nome : CPF/CI :

Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Ofício nº 05 /2021 - SMS

Junqueiro, 07 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor,
Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito
Nesta

Assunto: Autorização para realização de contrato com empresa especializada para coleta e transporte de lixo contaminado de material de uso hospitalar e outros relacionados.

Senhor Prefeito,

Em virtude das necessidades de o município executar com eficiência suas obrigações legais e constitucionais, cabendo-lhe atender as mais diversas demandas da população, observando, sempre, a presença do interesse público e o atendimento as Leis em vigor, solicitamos a V. Exa., autorização para realização de contratação de empresa especializada para coleta e transporte de lixo contaminado de material de uso hospitalar e outros relacionados.

2. o transporte, o tratamento e destinação final dos resíduos patológicos, oriundos das unidades de saúde da rede pública do Município.

1. Os recursos que serão utilizados para o pagamento pela realização dos serviços ora contratados, serão provenientes das contas dos programas de trabalhos que tem as funcionais Programáticas:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 0710

Dotação orçamentária/Projetoatividade: 10.301.0009.2037

Dotação orçamentária/Projetoatividade: 10.302.0009.2039

Dotação orçamentária/Projetoatividade: 10.305.0009.2047



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Elemento de despesa: 33.390.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa
jurídica.

Fonte: Recursos de custeio 0425 federal.



Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa
Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa

Secretário Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



ANEXO TERMO DE REFERÊNCIA

1. INTRODUÇÃO E OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por escopo descrever os itens, especificações técnicas, quantitativos e demais condições gerais de atendimento, a fim de permitir a Contratação de empresa especializada para coleta e transporte de lixo contaminado.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A coleta e transporte inadequados desses resíduos podem trazer riscos a todos os funcionários envolvidos neste processo e à população em geral. A ausência de tratamento, quando necessário e a disposição final inadequada desses resíduos, pode ocasionar consequências ainda mais graves, como a contaminação do solo, do lençol freático e das águas superficiais, como rios, mares e córregos, além de contribuir para a proliferação de inúmeros vetores transmissores de doenças e a contaminação de catadores. Daí a necessidade de técnicas específicas durante todo o processo de manipulação de tais resíduos, diminuindo a incidência de doenças e degradação do meio ambiente.

2.2 O Resíduo de Serviço de Saúde, infectante ou não, é um problema de difícil solução para muitas cidades brasileiras. Esse tipo de resíduo deve receber atenção especial, desde a sua geração até a destinação final, de acordo com as legislações em vigor, Resolução RDC nº 222 de 2018 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e a Resolução nº 358 de 29/04/2005 do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Tais resíduos englobam os gerados em hospitais, farmácias, drogarias, laboratórios de análises clínicas e outros estabelecimentos similares, assim como nas unidades básicas de saúde.

2.3. Diante dos fatos relatados podemos entender a importância dos serviços constantes do presente Termo de Referência, pois a execução do serviço de acordo com todas as normas sanitárias, de segurança e ambientais existentes concernentes às atividades de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde, realizado por empresa que demonstrar aptidão, experiência e solidez no ramo a que se dedica, será a garantia de benefícios ao meio ambiente e à população por todas as Unidades de Saúde deste município.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES:

3.1. Os serviços serão executados conforme especificações, quantidade e valores assim relacionados:

Item	Especificações do Objeto	Unidade	Quantidade estimada
1	Contratação da Empresa especializada em prestação de serviço para Coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I dos Grupos “A”, “B” e “E” em Bombonas para de 200lts e/ou 25kg.	Bombonas	480 anualmente

Assinado



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



4. JUSTIFICATIVA DE AQUISIÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

4.1. O Art. 25 da Lei 8666/93 de 21 de julho diz que é inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição. Isto posto porque após pesquisas realizadas pelo setor de compras da Secretaria Municipal de Saúde deste município, ficou constatado que a empresa SERQUIP Tratamentos Resíduos AL – LTDA, é a única empresa no estado de Alagoas, a estar habilitada para executar o serviço mencionado no objeto desse termo de referência, ficando inviável a possibilidade de competição.

4.2. A empresa SERQUIP apresentou certidão de exclusividade de serviço por meio da "Certidão IMA" emitida pelo IMA-AL (órgão competente por regular e fiscalizar a prática do serviço de coleta e tratamento de resíduos no estado de Alagoas) onde consta ser a única empresa no estado de Alagoas, a estar habilitada a executar o serviço referenciado no objeto desse termo de referência.

5. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

5.1. A **CONTRATADA** deverá promover um gerenciamento e um planejamento pleno e correto dos Resíduos de Serviços de Saúde, de acordo com as normas vigentes, que são fatores fundamentais para neutralizar riscos à saúde da população e ao meio ambiente. O gerenciamento dos Resíduos de Serviços de Saúde possui etapas de acordo com as especificações abaixo:

5.2. Manejo Interno: É de responsabilidade da **CONTRATANTE**, através das suas unidades, o correto trabalho de segregação, acondicionamento, identificação, transporte interno, armazenamento temporário e armazenamento externo, de forma a permitir a redução dos resíduos infectantes gerados. As principais etapas do manejo interno são:

- a) Segregação: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas e biológicas, a sua espécie e seu estado físico.
- b) Acondicionamento: Consiste no ato de embalar corretamente os resíduos segregados, de acordo com as suas características, em sacos e/ou recipientes impermeáveis, resistentes à punctura, ruptura e vazamentos. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.
- c) Identificação: Conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde.
- d) Coleta e Transporte Interno: Consistem no traslado dos resíduos dos pontos de geração até o local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo, com a finalidade de disponibilização para coleta.
- e) Armazenamento Temporário: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento, otimizando o traslado entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa.
- f) Armazenamento Externo: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

5.3. Coleta e Transporte Externo: A coleta e transporte externos consistem na remoção dos Resíduos





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



de Serviços Saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou destinação final, pela utilização de técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente.

5.4. Tratamento: A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, objetivando a sua desinfecção e/ou neutralização, podendo ser utilizados processos manuais, mecânicos, físicos, químicos ou biológicos que alterem as características dos resíduos, objetivando a minimização do risco à saúde da população, a preservação da qualidade do meio ambiente, a segurança e a saúde do trabalhador. Os sistemas para tratamento de Resíduos de Serviços de Saúde devem ser objeto de licenciamento ambiental, de acordo com a Resolução CONAMA nº 358 de 29/04/2005 e a RDC nº 222 de 2018, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) e são passíveis de fiscalização e de controle pelos órgãos de vigilância sanitária e de meio ambiente. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, conforme tabela com os níveis de inativação da RDC nº 222 de 2018, para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.

5.5. Tipos de tratamento recomendados por grupo de resíduos, de acordo com a RDC nº 222/2018 da ANVISA:

5.5.1 Grupo “A”

- a) Resíduos do grupo A1 - devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.
- b) Resíduos do grupo A2 - devem ser submetidos a tratamento em equipamentos que reduzam ou eliminem a carga microbiana compatível com nível III de inativação microbiana.
- c) Resíduos do grupo A3 - que não tenham valor científico ou legal e que não tenham sido conduzidos pelo paciente ou por seus familiares - devem ser encaminhados para sepultamento ou tratamento. Se forem encaminhados para o sistema de tratamento, devem ser acondicionados em sacos vermelhos com a inscrição: “peças anatômicas”. O órgão ambiental competente nos Estados, Municípios e Distrito Federal pode aprovar outros processos alternativos de destinação.
- d) Resíduos do grupo A4 - não necessitam de tratamento. Estes resíduos podem ser dispostos, sem tratamento prévio, em local devidamente licenciado para disposição final de Resíduos de Serviços de Saúde - RSS.

5.5.2. Grupo “E”

A) Os resíduos perfuro cortantes contaminados com agente biológico classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente, que se tornem epidemiologicamente importantes ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido, devem ser submetidos a tratamento, mediante processo físico ou outros processos que vierem a ser validados para a obtenção de redução ou eliminação da carga microbiana, em equipamento compatível com nível III de inativação microbiana. Os resíduos perfuro cortantes contaminados com radio nuclídeos devem ser submetidos ao mesmo tempo de decaimento do material que o contaminou.



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



5.6. COLETA E TRANSPORTE EXTERNO

- 5.6.1. A coleta dos resíduos dos grupos “A” e “E” deverá ser realizada semanalmente, (ou nos dias acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**), em horários acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** de acordo com as necessidades do Município para atender ao interesse público.
- 5.6.2. Os resíduos (Grupos “A” e “E”) serão mensurados em litros. Tendo como base a litragem dos carros coletores (120l, 240l, 400l ou mais) ou dos sacos (50l, 100l ou 200l) de acondicionamento dos resíduos.
- 5.6.3. O transporte dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser realizado em veículos adequados para este tipo de serviço, conforme normas vigentes, NBR 7500 (Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos), NBR 9735 (Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos), NBR 12810 (Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde), NBR 13221 (Transporte terrestre de resíduos), NBR 14652 (Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde), Resolução n.º 420/04, da Agência Nacional de Transportes Terrestres, Norma Comlurb 42-10- 01 (Credenciamento para Prestação de Serviços de Coleta e Remoção), Norma Comlurb 42- 60-01 (Acondicionamento, Coleta e Destinação Final de Resíduos de Serviços de Saúde) e suas atualizações.
- 5.6.4. Transporte dos resíduos dos grupos “A” (resíduo infectante) e “E” (perfuro cortante) deverá ser realizado por veículo/equipamento específico e atender as legislações em normas do item anterior.

5.7. TRATAMENTO DOS RESÍDUOS

- 5.7.1. Todo gerador deve elaborar e implantar o Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde - PGRSS, conforme estipulam a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/05. Este é o documento que aponta as ações relativas aos aspectos referentes à geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos da unidade. Baseado no PGRSS e conforme recomendação de tratamento por grupo de resíduos da RDC ANVISA nº 222/2018, que consta no item 4.3, serão determinados os resíduos que necessitam ser encaminhados para tratamento.
- 5.7.2. Conforme item 4.3, os resíduos infectantes do tipo A4 podem ser descartados sem tratamento prévio, desde que sua destinação final seja realizada em aterro sanitário devidamente licenciado para recebimento de RSS. Diante da impossibilidade da destinação final desse tipo de resíduo conforme preconiza a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/05, torna-se obrigatório a realização do tratamento para torná-lo não perigoso e desta forma ter a sua disposição final juntamente com os resíduos domésticos e públicos.
- 5.7.3. A escolha do método de tratamento deve ser compatível com a natureza do resíduo a ser tratado, conforme preconiza a RDC ANVISA nº 222/2018 e a Resolução CONAMA nº 358/05.





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



5.7.4. A metodologia de desinfecção utilizada para tratamento dos resíduos de serviço de saúde deverá atingir o nível III de inativação bacteriana, de acordo com a RDC nº 222/2018 com os resíduos domésticos e públicos.

5.7.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar mensalmente para o Gerente/Fiscal de cada Unidade o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, incineração e/ou neutralização, pela empresa que realizou o processo, como condição de pagamento dos serviços prestados. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados.

5.8. DESTINAÇÃO FINAL

- 5.8.1. A destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde deverá ser feita em aterro sanitário devidamente licenciado pelo Instituto do Meio do Ambiente - IMA no estado de Alagoas, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.
- 5.8.2. A destinação final dos resíduos químicos, após incineração, deverá ser feita pela **CONTRATADA** somente em aterro Classe I devidamente licenciado por órgão ambiental, autorizado e certificado pelas autoridades competentes, de acordo com as legislações vigentes.
- 5.8.3. Para que seja comprovada a destinação final em local adequado, de acordo com as características de cada resíduo, a **CONTRATADA**, deverá retornar mensalmente a cada unidade geradora, a 4ª Via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchido, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor, de acordo com modelo fornecido pelo IMA- AL.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Coordenar, orientar e supervisionar os gerentes/fiscais das unidades.

6.2. Ao Gerente/Fiscal da Unidade compete:

- Supervisionar o fiel cumprimento dos contratos e desempenho técnico da empresa de coleta de resíduos com coleta semanal, transporte e tratamento dos resíduos.
- Dedicar-se, na unidade, exclusivamente para o desenvolvimento das atividades afins ao cargo.
- Atestar, à data do vencimento, as faturas de prestação dos referidos serviços, verificando a pertinência entre o serviço prestado e o serviço cobrado, através da planilha de controle mensal, juntamente com o Gerente de Contratos e Gerente Administrador da unidade.
- Elaborar, programar, supervisionar e implantar o PGRSS (Plano de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde) conforme legislação vigente. De forma a garantir a correta segregação dos resíduos, objetivando principalmente avaliar a necessidade do encaminhamento dos resíduos para tratamento. Além de implantar um Programa de Coleta Seletiva, em consonância com a Lei nº 12.305/10, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.
- Comunicar a **CONTRATADA**, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



fornecimento de materiais ou execução do serviço, fixando prazo para sua correção.
f. Atender às normas aplicáveis em suas dependências para o acondicionamento e transporte interno dos Resíduos de Serviços de Saúde, zelando pela sua segurança e de todos os envolvidos na execução do serviço.
g. Atestar, a cada coleta, o Manifesto de Resíduos em 4 (quatro) vias, devendo a primeira via ficar arquivada na unidade para que seja juntada à quarta via, quando a mesma retornar da **CONTRATADA**, como comprovante da destinação final adequada dos resíduos.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A coleta dos resíduos dos grupos "A" e "E" deverá ser realizada semanalmente, em dias e horários acordados entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**. Os resíduos estarão disponíveis no local, na forma e nos horários estabelecidos pela Unidade.
- 7.2. Indicar preposto para emissão e recepção de comunicados, avisos, notificações e outros atos necessários ao bom desempenho dos serviços, devendo o mesmo representar a **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** para sanar as dúvidas ou questões inerentes aos serviços contratados.
- 7.3. Dispor durante o período de prestação de serviços de equipe especializada e qualificada para a execução dos mesmos.
- 7.4. Arcar com todos os insumos, encargos fiscais, trabalhistas, securitários, previdenciários, despesas de alimentação, transporte e adicionais referentes a seus funcionários, que não terão qualquer vínculo empregatício, direto ou indireto com o município.
- 7.5. Comprovar, mensalmente, junto com a apresentação das faturas mensais, o pagamento dos salários e a quitação dos respectivos encargos sociais e trabalhistas, bem como da apólice de seguro contra risco de acidentes de trabalho, em relação à totalidade dos funcionários envolvidos na execução do contrato, através de certidões e documentos afins, de acordo com os respectivos prazos legais.
- 7.6. Disponibilizar uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI) aos seus funcionários envolvidos diretamente no processo de coleta dos resíduos, conforme preconizado pela NR 6 e NR 32 do Ministério do Trabalho e Emprego -MTE.
- 7.7. A **CONTRATADA** deverá programar treinamentos (técnicos, de segurança e de incentivo à conscientização ambiental) de seus funcionários.
- 7.8. A **CONTRATADA** é plenamente responsável por seus prepostos, devendo adotar prontamente as medidas necessárias e legais cabíveis em caso de acidente de trabalho ou acometimento súbito por doenças de qualquer espécie.
- 7.9. Responsabilizar-se integralmente por todas as despesas com os serviços, bem como ferramental, equipamentos e utensílios, além do pagamento de multas impostas pelos poderes públicos por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços contratados.
- 7.10. Manter, durante toda a execução do contrato, os carros coletores em perfeito estado de conservação, substituindo-os, quando os mesmos se apresentarem danificados, de forma que não ocorra a interrupção do serviço.

Assessoria



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



- 7.11. Atender a qualquer chamado de urgência, para remoção dos Resíduos dos Serviços de Saúde, no prazo máximo de 6h (seis horas), sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**. Este chamado ocorrerá via e-mail e/ou fax com a emissão de documento timbrado da unidade e devidamente assinado pelo Fiscal/Gerente da unidade ou outro profissional designado pela direção, sempre com cópia para ao Gerente de Contratos do Município de Junqueiro/AL.
- 7.12. A **CONTRATADA** deverá trabalhar em conjunto com as unidades em Programas de Coleta Seletiva, quando adotada a reciclagem, em consonância com a Lei nº 12.305/10 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos seus regulamentos, e demais normas vigente sobre o tema.
- 7.13. Não subcontratar ou sub empreitar, não ceder e nem transferir total ou parcialmente os serviços de coleta e transporte de resíduos.
- 7.14. A destinação final em aterro licenciado poderá ser subcontratada pela **CONTRATADA**, devendo esta, no entanto, informar qual será o (s) local (is) utilizado (s) e apresentar a licença ambiental e termo de prestação de serviços firmado entre as partes.
- 7.15. O tratamento dos resíduos (sólidos e líquidos) poderá ser subcontratado pela **CONTRATADA**, devendo esta, no entanto, informar qual será a empresa responsável pelo serviço, apresentar a licença ambiental da referida empresa e Contrato de prestação de serviços firmado entre as partes.
- 7.16. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de seus prepostos e dos subcontratados na execução do contrato, por culpa ou dolo, adotando as providências cabíveis necessárias, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- 7.17. Quando solicitado, apresentar listagem referente aos Procedimentos Operacionais Padrão (POP) quanto aos métodos, periodicidade e produtos utilizados na higienização dos veículos coletores(frota).
- 7.18. Quando solicitado, apresentar rota diária de transporte, com previsão de horários, para coleta dos resíduos comum e infectante.
- 7.19. Retornar mensalmente a cada unidade geradora, a 4ª Via do Manifesto de Resíduos, para cada processo de coleta, devidamente preenchidos, assinados e carimbados pelo gerador, transportador e receptor.
- 7.20. Manter durante toda a vigência contratual compatibilidade com as obrigações para realizar os serviços atendendo às especificações contidas neste Termo de Referência, além de todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigida, bem como profissional possuidor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA ou Conselho Regional de Química – CRQ, para desempenho dos serviços e a documentação regularizada.
- 7.21. Comunicar ao **CONTRATANTE** sempre que constatar que a segregação dos resíduos não está sendo realizada de forma adequada conforme preceitua a legislação (atividade de co-fiscalização com o gerador).
- 7.22. A **CONTRATADA** deverá permitir de imediato visitas não programadas de fiscalização, por parte da **CONTRATANTE**, à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



objeto do presente processo.

- 7.23.** A **CONTRATADA** deverá permitir visitas por parte da **CONTRATANTE** e de seus colaboradores à sua unidade e demais unidades operacionais relacionadas ao serviço objeto do presente processo, dentro de um programa de treinamento em Educação Ambiental, em data a ser definida entre as partes.
- 7.24.** Apresentar mensalmente para o Gerente/Fiscal de cada Unidade o certificado de tratamento dos resíduos, que comprovem sua desinfecção, neutralização e/ou incineração, pela empresa que realizou o processo. E, sempre que solicitado, laudos técnicos detalhados dos processos de tratamento realizados.
- 7.25.** Emitir a nota/fatura de acordo com a planilha de controle mensal, que deverá ser baseada na contabilização das ordens de serviço geradas na coleta dos resíduos, tendo validade apenas após a conferência das quantidades e valores pelo Fiscal/Gerente da Unidade. Se houver divergências, a **CONTRATANTE** deverá convocar a **CONTRATADA** para que a mesma justifique, por escrito, os valores expressos.
- 7.26.** A **CONTRATADA** obriga-se a atender as legislações vigentes e suas atualizações, bem como as normas referenciadas abaixo e/ou outra(s) que venha(am) a substituí-la(s):
- A) Norma técnica da ABNT - NBR 7500 - Identificação para o Transporte terrestre, manuseio, movimentação e armazenamento de Produtos;
 - B) Norma técnica da ABNT - NBR 7503 - Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
 - C) Norma técnica da ABNT - NBR 9735 - Conjunto de Equipamentos para Emergências no Transporte Terrestre de Produtos Perigosos;
 - D) Norma técnica da ABNT - NBR 10004 - Resíduos Sólidos -Classificação;
 - E) Norma técnica da ABNT - NBR 10007 - Amostragem de Resíduos -Procedimentos;
 - F) Norma técnica da ABNT - NBR 11175 - Incineração de resíduos sólidos perigosos - Padrões de desempenho -Procedimento
 - G) Norma técnica da ABNT - NBR 12235 - Armazenamento de resíduos sólidos perigosos;
 - H) Norma técnica da ABNT - NBR 12809 - Manuseio de resíduos de serviços de saúde;
 - I) Norma técnica da ABNT - NBR 12810 - Coleta de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - J) Norma Técnica da ABNT - NBR 13037 - Gás de escape emitido por motor Diesel em aceleração livre;
 - K) Norma técnica da ABNT - NBR 13221 - Transporte terrestre de resíduos;
 - L) Norma técnica da ABNT - NBR 13463 - Coleta de resíduos sólidos -Classificação;
 - M) Norma técnica da ABNT - NBR 14064 - Gases de efeito estufa;
 - N) Norma técnica da ABNT - NBR 14095 - Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos;
 - O) Norma técnica da ABNT - NBR 14652 - Coletor-transportador Rodoviário de Resíduos de Serviços de Saúde;
 - P) Norma técnica da ABNT - NBR 14725 - Produtos químicos - Informações sobre segurança,

Alfonso



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



saúde e meio ambiente;

- Q) NR - 06 - Ministério do Trabalho e Emprego - Equipamento de Proteção Individual;
- R) NR - 32 - Ministério do Trabalho e Emprego - Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde;
- S) Resolução ANVISA - RDC nº. 306/04 - Gerenciamento de Resíduos em Serviços de Saúde
- T) Resolução CONAMA - nº. 358/05 - Tratamento e Disposição Final dos Resíduos dos Serviços de Saúde;
 - aa. Resolução CONAMA - nº 237/97 - Licenciamento Ambiental;
 - bb. Resolução CONAMA - nº 257/99 - Descarte e o gerenciamento ambientalmente adequado de pilhas e baterias usadas e
 - cc. Resolução nº. 420/04 - Agência Nacional de Transportes Terrestres.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1. A empresa participante deverá apresentar no envelope todas as documentações de habilitação relacionadas abaixo. A não apresentação de quaisquer documentos ou a apresentação de documentos em desconformidade ao estabelecido no presente Termo de Referência acarretará na inabilitação da proponente, por falta de documentação exigida.
- 8.2. A empresa proponente deverá apresentar atestado (s) de capacidade técnica, averbado (s) no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional de Química - CRQ, compatível (is) com os serviços, características e prazos previstos neste Termo de Referência, em que comprove haver prestado, ou que esteja prestando satisfatoriamente, serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde.
- 8.3. A empresa participante deverá apresentar as seguintes documentações como condição de contratação:
 - a. Cópia das licenças de operação e ambiental do aterro devidamente licenciado a ser utilizado pela empresa participante, dentro do Estado de Alagoas, juntamente com a cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes, se for o caso de subcontratação de tratamento e/ou destinação final.
 - b. Cópia da licença de operação e ambiental, emitida pelo IMA-AL, da empresa responsável pelo tratamento dos resíduos (Grupos "A" e "E"), caso este serviço seja subcontratado, juntamente; com cópia do contrato de prestação de serviços firmado entre as partes. Deverá ser apresentada ainda as licenças de operação e ambiental do aterro a ser utilizado após o tratamento dos resíduos.
 - c. Plano de Contingência e Plano de Emergência de Transporte que serão utilizados em situações de emergência e de acidentes, informando as medidas previstas, visando minimizar ou eliminar as consequências dessas situações. Estes planos poderão ser executados por empresa especializada, devidamente licenciadas, desde que seja apresentada cópia dos contratos de prestação de serviços firmados entre as partes.
- 8.4. A empresa deverá possuir, na data da contratação, 1 (um) responsável técnico, com formação em engenharia civil e/ou de fortificação e/ou sanitária e/ou ambiental, em dia com suas obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA ou Conselho Regional



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



de Química – CRQ e detentor de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART e Acervo Técnico compatível com os serviços previstos neste Termo de Referência.

8.4.1- O responsável técnico deverá pertencer ao quadro técnico da empresa, sendo tal natureza comprovada através da apresentação de um dos itens: Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), contrato social (quando tratar-se de dirigente ou sócio da empresa) ou contrato de prestação de serviços devidamente registrado em cartório de títulos e documentos.

8.5. Comprovar possuir, através de alvará de funcionamento da Pessoa Jurídica, estabelecimento compatível com o objeto deste Termo de Referência no Estado de Alagoas.

8.6. Apresentar a Licença Ambiental de Operação vigente, emitida pelo Instituto do Meio Ambiente de Alagoas–IMA/AL.

8.7. Apresentar Autorização de Transporte de Resíduos Perigosos – ATRP, expedido pelo IMA/AL.

8.8. A empresa deverá comprovar seu registro junto ao CREA ou CRQ, através de documento emitido por esse Conselho comprovando encontrar-se em dia com suas obrigações e que possui habilitação legal para coleta e transporte de resíduos dos grupos “A” e “E”.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação, com exceção dos casos permitidos neste TR.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na contratação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. CONTROLE DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do(s) bem(ns) contratado(s), anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



- 11.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 12.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.
- 12.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 12.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 12.5. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta à irregularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas.
- 12.6. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será comunicado para que a fornecedora regularize sua situação ou, apresente sua justificativa.
- 12.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto aos órgãos fiscais.
- 12.9. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente com as obrigações fiscais.
- 12.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 12.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
- 13.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 13.1.3. Fraudar na execução do contrato;
 - 13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
 - 13.1.5. Cometer fraude fiscal;
 - 13.1.6. Não mantiver a proposta.
- 13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 13.2.2. Multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso na entrega do objeto ou parte dele, calculada sobre o respectivo valor, respeitado o limite de 20% (vinte por cento) e observado o valor mínimo de R\$ 50,00;
 - 13.2.3. Multa de 20% (vinte por cento), aplicada sobre o valor total da obrigação, pela não aceitação da nota de empenho dentro do prazo de validade da presente Ata; ou pela não entrega do(s) bem(ns); ainda, pela não assinatura, no prazo estabelecido, da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento contratual, se houver; ou pela não prestação da assistência técnica ou pela sua prestação em desacordo com as condições avençadas, quando for o caso;
 - 13.2.4. Multa de 10% (dez por cento), a ser aplicada sobre o valor correspondente ao item ou parte do item entregue com defeito e/ou fora das especificações exigidas, a qual será descontada do valor relativo à próxima fatura a ser paga. Quando aplicada no último mês do fornecimento, será descontada da garantia, se houver, caso esta tenha sido prestada mediante caução em dinheiro; se efetivada em outras modalidades, poderá ser retida do último pagamento devido;
 - 13.2.5. Multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do título, em caso de protesto indevido;
 - 13.2.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 13.2.7. Impedimento de licitar e contratar com o município e com o consequente descredenciamento;
 - 13.2.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

Alfonsina Barroso



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
Secretaria Municipal de Saúde



- 13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:
- 13.3.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 13.3.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
 - 13.3.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
 - 13.3.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
 - 13.3.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A disponibilidade orçamentária será descrita via encaminhamento a Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, bem como a observância da não fragmentação, conforme dispõe § 5º do art. 23, da Lei n. 8.666/93.

Junqueiro, 07 de janeiro de 2021.


Amanda Laysa Gomes da Silva Barbosa
Secretária Municipal de Saúde



Depto. Comercial



MACEIÓ-AL, 04 de Janeiro de 2021.

AO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO - AL

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Prezado Senhor (a):

SERQUIP Tratamento Resíduos AL LTDA empresa sediada na cidade de Maceió-AL, vem por meio desta oferecer-lhe seus serviços de coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final dos resíduos classes I, dos grupos A, B e E, de acordo com a Resolução CONAMA N° 358/05 e RDC N° 222/18.

DOS SERVIÇOS: Consiste em coletar, transportar, em recipiente adequado de polietileno de alta densidade, revestidas internamente com saco plástico compatível com seu volume e posteriormente, tratar por **INCINERAÇÃO**, de modo que os torne inerte e descaracterizado, permitindo sua correta disposição provenientes de suas instalações e atividades.

DO ACONDICIONAMENTO DOS SERVIÇOS: Serão fornecidas 10 bombonas de 200lts que acondiciona até 25kg totalizando 40 bombonas por mês mediante demanda informada e gerada nestas unidades de saúde, com frequência de coleta SEMANAL.

A UNIDADE DE TRATAMENTO: A unidade de tratamento é composta por incinerador da marca INCOL, com tecnologia inglesa. Este sistema, largamente utilizado na Europa, garante um tratamento seguro, destruindo completamente toda forma de micro-organismos e alterando as características físico-químicas dos produtos, sem poluir o meio ambiente.

DO CERTIFICADO DE GERENCIAMENTO: Após a realização dos serviços, para os clientes adimplentes poderá ser emitido sempre que solicitado, o Certificado de Tratamento, contendo: tipo do resíduo (resíduos de saúde); período do recebimento do resíduo para incineração, quantidade de bombonas e, nota fiscal correspondente ao serviço executado.

DO PREÇO:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	UNIDADE
01	Coleta, transporte, tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25KG .	R\$ 117,35	Por bombona de 200L
02	Valor Mensal Contratual	R\$ 4.694,00	Mês
03	Valor global	R\$ 56.328,00	Ano

DA VALIDADE: Esta proposta tem validade de 30 (trinta) dias a contar desta data.

OBS: O reajuste referente ao valor unitário da bombona se faz de acordo com o IGP-M (índice geral de preço de mercado), a cada 12 meses, findando o prazo de vigência contratual.

ATENCIOSAMENTE,


Arthur Nobre Marques
Consultor Comercial
SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS-AL LTDA

SERQUIP Tratamento de Resíduos AL LTDA

Rua Secundária 2, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
CNPJ:06.121.325/0001-09 CEP: 57082-000 Fone: (82) 3324-3188 / Fax: (82) 2126-1610 E-mail: wilson@serquip-al.com.br



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.121.325/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/03/2004
NOME EMPRESARIAL SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SERQUIP		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos 38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos 38.39-4-01 - Usinas de compostagem			
CÓDIGO DE INSCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
RUA/AVENIDA R SENCUDARIA 02		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO QUADRA 784 LOTE 480
CNPJ 57.082.000	BAIRRO/DISTRITO DISTRITO INDUSTRIAL LUIS CAVALCANTE	MUNICÍPIO MACEIO	UF AL
E-MAIL BRUNO.DORF@SERQUIP-AL.COM.BR		TELEFONE (82) 2126-1600	
INTELEFONE RESPONSÁVEL (D.D.R.) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/12/2020 às 07:40:57 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[CONSULTAR QSA](#) [VOLTAR](#) [IMPRIMIR](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



4127020

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL





Cartório do 6º Ofício de Notas
Comarca de Maceió - Estado de Alagoas
Dr. José Roberto Martins Barbosa
TABELIÃO

302
Livro Nº
145/V
Fis.

TRASLADO

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ:

S A I B A M os que este público instrumento de Procuração bastante virem que aos 24(vinte e quatro) dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte (2020) nesta cidade de Maceió, Capital do Estado de Alagoas, República Federativa do Brasil, perante mim, Tabelião Público, compareceu como outorgante: SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o n. 06.121.325/0001-09, estabelecida na rua Secundária 2, s/n, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcante, Maceió/AL, neste ato representada por seus sócios: ANTONIO TARCISIO DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade n. 256.343-SSP/PE e CPF 002.958.254-72; ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade n. 1.073.060-SSP/PE e CPF n. 854.929.578-72, residente e domiciliado à rua Irmã Lucia, n. 112, apt 1701, bairro Casa Forte, Recife/PE, Cep: 52070-030; LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA, brasileiro, divorciado, empresário, portador da CNH nº 00284146332 emitida em 25/10/2012, e CPF nº 637.153.764-49 e HILDA BRABO MAGALHAES SILVA, brasileira, menor impúbere, portadora da carteira de identidade nº 4052089-7-SSP/AL e CPF nº 110.538.994-40, sendo representada neste ato por seu pai ANTONIO TARCISIO DA SILVA, já qualificado acima, reconhecido conforme os documentos que me foram apresentados e que por este público instrumento nomeiam e constitui seu bastante procurador; BRUNO BROAD RIZZO DOREA, brasileiro, casado, Gerente Administrativo, portador da carteira de identidade n.98001334230-SSP/AL e CPF 051.239.534-93, residente e domiciliado na Rua ProfessorA Higia Vasconcelos, nº 53, aptº 102, Ponta Verde, nesta cidade de Maceió/AL, bruno.dorea@serquip-al.com.br; a quem confere poderes para representar a Empresa **OUTORGANTE**, perante qualquer repartição Pública, Federal, Estadual, Municipal, Autarquias, inclusive Instituto Nacional de Seguro Social - INSS, INCRA, MINISTÉRIO DO TRABALHO, TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO, VARAS DO TRABALHO, JUNTA COMERCIAL, SECRETARIA DA FAZENDA, RECEITA FEDERAL, CARTÓRIOS, SEBRAE, e onde mais com esta se apresentar e preciso for, podendo ainda o dito procurador, assinar confissão de dívida, assinar na condição de representante da Outorgante, os contratos de prestação de serviços de coleta, o transporte, o tratamento e destinação final, sob a forma de cinzas, dos resíduos classe I e dos grupos A, B e E, em conformidade com a **RESOLUÇÃO CONAMA 358/05**, firmados com entes públicos ou privados, assinar e requerer documentos, contratos de locação, inclusive, assinar alteração de tais contratos, credenciar representantes para participar de licitações, em todas as suas modalidades, em qualquer órgão da administração direta e indireta Federal, Estadual ou Municipal, representá-la, perante o Foro em geral em todos os atos de interesse da Empresa Outorgante, bem como representá-lo na CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, BANCO DO BRASIL ou quaisquer Instituição Financeira, ou Bancária do País, de Direito Público ou Privado, podendo abrir, encerrar e movimentar contas correntes bancárias, fazer depósitos e retiradas, verificar saldos, transações por meio eletrônico., solicitar transferência eletrônica, extratos de contas, requerer e receber talonários de cheques, dar quitação, instrução na cobrança de títulos, tais como, conceder desconto, solicitar baixa, prorrogação, instrução de protestos e sustação, bem como participar de processos licitatórios junto aos órgãos Públicos Privados, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato, podendo **substabelecer**, com ou sem reserva de poderes. **A presente procuração terá válida até 31/12/2021.** Feito sob minuta. Assim o disse do que dou fé. E me pediu este instrumento que lhe li, aceita e assina dispensando as testemunhas de acordo com a Lei Federal n. 6.952/81. Eu, MARIA DENILZA SANTOS DA SILVA, auxiliar de Cartório, a digitei. E

Porque toda a casa é edificada por alguém, mas o que edificou todas as coisas é Deus. Hebreus 3:4



eu, NADIR DE OLIVEIRA MOURA, escrevente autorizada, subscrevo, dato e assino em Público e raso. Em testemunho (sinal) da Verdade. Maceió, 24 de Novembro de 2020 (ASS) ANTONIO TARCISIO DA SILVA - ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE - LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA - ANTONIO TARCISIO DA SILVA - ANTONIO TARCISIO DA SILVA – NADIR DE OLIVEIRA MOURA. Traslada em ato continuo a que me reporto e está conforme o original. Eu, Nadir de Oliveira Moura, Escrevente Autorizada, a subscrevo, dato e assino em público e raso.



Tabelionato de Notas do 6º Ofício - R. Pedro Monteiro, 255 - Centro - Fone: 82 3221-9061

Poder Judiciário - Estado de Alagoas



Selo Digital Notarial Verde
ABE69189-4DJI Confira os dados do ato em: <https://selo.tjal.jus.br>
Maceió, 24 de nov de 2020
Tabelião José Roberto Martins Barbosa, Escrevente Autorizada
Nadir de Oliveira Moura



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
FORNHECIMENTO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS
PARTIDA NACIONAL DE HABITAÇÃO

NO ME
BRUNO BROAD RIZZO DOREA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
96001334230 88P AL

CPF
051.239.534-93

DATA NASCIMENTO
15/05/1986

FILIAÇÃO
ROBERTO TAVARES DOREA
MONICA BROAD RIZZO DOREA

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
02542991283

VALIDADE
10/01/2023

1ª HABITAÇÃO
01/10/2002

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
MACEIO, AL

DATA EMISSÃO
11/01/2018

Antônio Carlos Gouveia
Diretor-Administrativo

83641607682
AL020259464

ALAGOAS

CERTIDÃO

Certifico haver conferido a autenticidade e
presença fotocópia com o original que me
foi apresentado. Dou fé.

Em test. da verdade.

23 JAN 2018

Dr. José Roberto Martins Barbosa - Tabelião Público
Vitor da Silva Lima Borges - Tabelião Público
Celia Barbosa Costa - Escrevente
Nidia Cristina Barros Rodrigues - Escrevente
Nadia de Oliveira Moura - Escrevente
Viviane de Fátima Vieira dos Anjos - Escrevente





**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011**



ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16/04/1953, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 854.929.578-72, e da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedida em 20/10/2003 residente e domiciliada na Rua Irma Lucia, nº 112, Apto 1701, Bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP: 52070-030.

LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20/03/1971, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº. 637.153.764-49, e da cédula de identidade nº 1072999, SSP/AL, residente e domiciliada na Avenida Silvio Carlos Viana, nº 2.375, Apto 201, Ponta Verde, Maceió/AL, CEP: 57035-160.

HILDA BRABO MAGALHAES SILVA, brasileira, menor, impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de identidade nº 4052089-7 SEDS/AL, emitida em 23/06/2015, representada neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresaria, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 - SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, portadora da Carteira de Identidade nº. 1051637 - SSP/AL, emitida em 30/06/2015, inscrita no CPF nº. 894.931.924-15, todos residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-900.

ANTONIO TARCISIO DA SILVA, brasileiro natural da cidade de Amaraji Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº. 256.343 - SSP/AL, expedida em 29/03/1996 inscrito no CPF nº. 002.958.254-72, residente e domiciliada no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió/AL, CEP: 57080-549

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEÍO, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011



Únicos sócios componentes da sociedade "SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA", estabelecida na Rua Secundária 02, S/N. Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante - CEP: 57082-000, - Maceió/AL, com seu contrato social primitivo arquivado na Junta Comercial do Estado de Alagoas sob o nº. 27200363011 em 02/03/2004 e inscrita no CNPJ sob nº. 06.121.325/0001-09, resolvem de comum acordo alterar seu contrato social mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato os sócios resolvem de comum acordo constituir uma filial na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4371, Sala 1101; Edifício, Bantu Center, Boa Viagem CEP: 51021040, Recife/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato social primitivo e alterações posteriores, não alcançadas ou atingidas pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

O contrato social, devidamente consolidado e por este ato ratificado e todos os seus termos e condições, revogadas as disposições em contrário, passa a vigor com a seguinte redação:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DE
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**

CNPJ/MF nº 06.121.325/0001-09

NIRE nº 27200363011

ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 16 de Abril de 1953, casado sob o regime da comunhão parcial de bens, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 854.929.578-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.073.060 SSP/PE, expedido em 20/10/2003, residente e domiciliado na Rua Irmã Lúcia, nº 112, apto. 1701, bairro de Casa Forte, Recife/PE, CEP 52.070-030;
Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA****CNPJ: 06.121.325/0001-09****NIRE: 27200363011**

LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Recife, Estado de Pernambuco, nascido em 20 de março de 1971, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 1072999, SSP, inscrito no CPF/MF sob o nº 637.153.764-49, residente e domiciliado na Av. Sílvio Carlos Viana, nº 2.375, Apto. 201, Ponta Verde, Maceió-AL, CEP: 57.035-160;

HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA, brasileira, menor impúbere, estudante, nascida em 14/12/2010, inscrita no CPF/MF sob o nº 110.538.994-40, portadora da Cédula de Identidade nº 4052089-7 SSP/AL, emitida em 23/06/2015, representada, neste ato, por seus genitores Antônio Tarcísio da Silva, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedida em 29/03/1996 e Anna Karlla Brabo Magalhães, brasileira, natural da cidade de Maceió, Estado de Alagoas, solteira, advogada, inscrita no CPF/MF sob o nº 894.931.924-15, portadora da Cédula de Identidade nº 1.051.637-SSP/AL, emitida em 30/06/2015, todos residentes e domiciliados no Condomínio Residencial Aldebaran Beta, Quadra O, Lotes 03 e 04, Jardim Petrópolis, Maceió- Alagoas, CEP. 57.080-900; e

ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, brasileiro, natural da cidade de Amaraji, Estado de Pernambuco, divorciado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.958.254-72, portador da Cédula de Identidade RG nº 256.343 SSP/AL, expedido em 29/03/1996, residente e domiciliado no Condomínio Aldebaran Beta, Lotes 03 e 04, Quadra O, Tabuleiro dos Martins, Cidade de Maceió/AL, CEP 57.080-549.

únicos sócios da sociedade de responsabilidade limitada denominada **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA.**, com sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP 57082-000, Maceió/AL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Alagoas ("JUCEAL") sob o NIRE 272.00363011, em sessão de 02 de março de 2004, (a "Sociedade"); consolidam o Contrato Social da Sociedade, conforme as cláusulas a seguir:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO SOCIETARIO – A Sociedade é Empresária, revestindo a forma de Sociedade Limitada, regendo-se pelas Clausulas e Condições do presente Contrato, ainda pelas disposições dos arts. 1.052 e seguintes do Código Civil Brasileiro, e supletivamente, pelas normas que regem as Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEGUNDA – NOME EMPRESARIAL – A Sociedade atuará e desenvolverá as suas atividades sob o nome empresarial de **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – SEDE SOCIAL – A Sociedade tem a sua sede no Distrito Industrial Luis Cavalcante, Rua Secundária 02, Quadra 784, Lote 480, CEP: 57.082-000, podendo abrir e extinguir filiais, escritórios administrativos e nomear representantes em qualquer parte do território nacional com ou sem destaque do capital social, observadas as disposições legais aplicáveis, mediante deliberação dos sócios consubstanciada em contrato de alteração dos seus atos constitutivos.

Parágrafo único. A sociedade possui filial situada na Avenida Engenheiro Domingos Ferreira, nº 4371, Sala 1101; Edifício, Bantu Center, Boa Viagem CEP: 51021040, Recife/PE.

CLÁUSULA QUARTA – OBJETO SOCIAL - A Sociedade tem como objeto social as seguintes atividades: coleta, transporte, tratamento e incineração dos resíduos patológicos e especiais, gerados em unidades de saúde humana ou animal, na rede de saúde pública ou privada do país, resíduos industriais sólidos e/ou líquidos.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA - A Sociedade durará por prazo indeterminado, iniciando suas atividades a partir da data do registro e arquivamento do presente contrato de constituição social no registro público mercantil.

CLÁUSULA SEXTA - CAPITAL SOCIAL - O capital da Sociedade é de R\$ 1.230.000,00 (hum milhão, duzentos e trinta mil reais), representado por 1.230.000 (hum milhão, duzentas e trinta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



Sócio	Nº de Quotas	Valor das Quotas (R\$)	Valor Integralizado (R\$)	%
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	688.800	688.800,00	688.800,00	56,0
LUÍS HENRIQUE MILONES DA SILVA	297.659	297.659,00	297.659,00	24,19
HILDA BRABO MAGALHÃES SILVA	243.540	243.540,00	243.540,00	19,8
ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA	1	1,00	1,00	0,01
TOTAL	1.230.000	1.230.000,00	1.230.000,00	100

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor das quotas que possuir, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social (art. 1.052, CC/2002).

PARÁGRAFO SEGUNDO - Correrão por conta da Sociedade todas as despesas relativas ao arquivamento e ao registro do presente contrato nos órgãos competentes.

PARAGRAFO TERCEIRO - O capital da Sociedade poderá ser aumentado pela subscrição de novas quotas, com integralização em dinheiro ou através da incorporação de créditos, bens e demais direitos suscetíveis de avaliação ou por qualquer outra forma permitida em lei, mediante deliberação dos sócios que representem a totalidade do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE - A Administração da Sociedade cabe aos sócios Sr. ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE e Sr. ANTÔNIO TARCÍSIO DA SILVA, agindo os mesmos sempre conjuntamente, aos quais caberá representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, bem como praticar todos os atos de administração e gestão da Sociedade, por mais especiais que sejam, ficando os mesmos empossados neste ato e dispensados de prestar caução.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão inválidos para todos os fins e efeitos de direito e não obrigarão a Sociedade sob nenhuma circunstância, quaisquer atuações de sócios que não obedeçam ao disposto no caput desta cláusula.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São expressamente vedados sendo nulos de pleno direito e inoperantes perante a Sociedade, salvo quando praticados no estrito cumprimento do

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011

objeto social da mesma e no âmbito de suas atividades, os atos praticados por quaisquer sócios, procuradores ou funcionários, que envolverem a Sociedade em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao seu objeto social, tais como fianças, avais, endossos ou prestações de garantia de qualquer natureza em favor de terceiros, ressalvando-se, todavia, as fianças prestadas em favor de qualquer um dos sócios perante os órgãos de Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, desde que haja interesse da Sociedade na prestação dessas fianças.

PARAGRAFO TERCEIRO — Os sócios administradores terão direito a uma retirada mensal a título de pró-labore em montante a ser fixado em Reunião de Sócios especialmente convocada para tal fim.

PARAGRAFO QUARTO - Os sócios administradores declaram sob as penas da lei, que nunca foram condenados a pena que vede, ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nada os impedindo de exercer o cargo de administrador da Sociedade ora constituída, nos termos do disposto no Art. 1.011, do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA OITAVA - DA REPRESENTAÇÃO DOS SÓCIOS — Qualquer dos sócios poderá constituir mandatário para se fazer representar perante o outro sócio e perante a Sociedade, inclusive para exercer a administração que lhe for pertinente nos termos do caput da Clausula Sétima, retro, do presente Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — A constituição do mandatário somente poderá ocorrer através de instrumento público e mediante prévia e expressa anuência, por escrito, do outro sócio, e da procuração deverá constar obrigatoriamente a especificação dos atos a serem praticados pelo mandatário e o prazo de validade do mandato, o qual, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou motivo de força maior devidamente comprovados, em nenhuma hipótese poderá ser superior a 01 (um) ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ocorrendo, na outorga do mandato, omissão quanto ao
Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



prazo de sua duração ou a fixação de prazo superior a 01 (um) ano, entender-se-á como válida a representação tão somente pelo prazo de 01 (um) ano contado da data da outorga, sendo assim de todo ineficaz a outorga do mandato, para todos os fins e efeitos de direito e sob toda e qualquer circunstância, no que ultrapassar o prazo de 01 (um) ano.

CLÁUSULA NONA – DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS – Dependem da deliberação dos sócios: (i) a aprovação das contas da administração; (ii) a designação e destituição dos administradores e da fixação da sua remuneração; (iii) a modificação do contrato social; (iv) a cisão, incorporação, fusão e transformação da sociedade, sua dissolução e liquidação, inclusive a designação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas; e, (v) o pedido de recuperação judicial.

PARÁGRAFO ÚNICO. As deliberações dos sócios sobre as matérias previstas no CAPUT desta Cláusula serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a 90% (noventa por cento) das quotas do Capital Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO DE QUOTAS - Um sócio não poderá em hipótese alguma, sem o consentimento dos outros, manifestado sempre por escrito, ceder ou transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente as suas quotas do Capital Social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se um dos sócios desejar ceder total ou parcialmente as suas quotas, os outros sócios terão direito de preferência, na proporção de suas participações, a aquisição em igualdade de condições com terceiros, que poderá ser exercido no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação escrita que devesse ser enviada pelo sócio cedente aos demais sócios.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As quotas representativas do capital social da sociedade não poderão ser oneradas, dadas em penhor, caução, alienação fiduciária ou qualquer outra forma de garantias ou ainda em usufruto, salvo concordância expressa de quotistas que representem a totalidade do capital social.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA RETIRADA, FALÊNCIAS INCAPACIDADE, INSOLVÊNCIA E DA EXCLUSÃO DE SÓCIOS – A apuração do Capital e haveres do Sócio que se retirar, falecer, que tiver a sua falência decretada, que for declarado incapaz e/ou insolvente, ou que for excluído da Sociedade, bem como nas hipóteses dos Arts.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB N° 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011

1.077 e 1.031 do vigente Código Civil, obedecerá ao disposto no Parágrafo Primeiro a seguir ou ao disposto no Parágrafo Segundo abaixo, prevalecendo entre esses o modo de apuração do qual resulte o maior valor, a ser pago aos sócios pelo Capital e haveres pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A apuração do Capital e haveres poderá ser feita com observância as seguintes regras a) se o ato ou fato ocorrer no prazo de até 4 (quatro) meses após o encerramento da exercício social proceder-se-á a apuração do Capital e dos haveres com base no Balanço Geral do exercício findo, b) se ocorrer após esse prazo, levantar-se-á um Balanço Especial na data da ocorrência, salvo se o ato ou fato ocorrer nos últimos 3 (três) meses do exercício social, hipótese em que a apuração dar-se-á com base no Balanço Geral do Exercício da ocorrência, a ser levantado, posteriormente, no dia 31 de dezembro do exercício da ocorrência, devendo ser formalmente concluído o prazo estabelecido pela legislação vigente.

PARAGRAFO SEGUNDO – O valor do capital e haveres do sócio poderá ainda ser definido tomando-se por base de cálculo o montante equivalente a 3 (três) vezes o valor do lucro líquido apurado nos 12 (doze) meses de calendário imediatamente anteriores a data da ocorrência, ficando esclarecido e pactuado que o aludido valor do capital e haveres do sócio será calculado proporcionalmente ao numero de quotas de titularidade do mesmo.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento do Capital e haveres a que se refere o anterior Parágrafo Primeiro, retro, será feito em, no mínimo 24 (vinte e quatro), e no máximo 60 (sessenta), prestações mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no prazo de 30 (trinta) dias contados do término da apuração dos haveres nos termos do mesmo Parágrafo Primeiro, e as demais em igual dia dos meses de calendário subsequentes. Se a hipótese for de falecimento ou insolvência de sócio, o Capital e haveres do mesmo, obedecidas às presunções legais reguladoras da hipótese serão, na forma e no prazo agora estabelecidos, entregues a quem de direito.

PARÁGRAFO QUARTO - As prestações mencionadas no anterior Parágrafo Segundo serão corrigidas de acordo com a variação do INPC, ocorrida no período compreendido

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011



entre a data do término da apuração dos haveres e a data do efetivo pagamento da correspondente parcela.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando qualquer dos sócios entender que um ou mais sócios estão pondo em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade, poderá excluí-lo da Sociedade, mediante alteração do contrato social, nos termos do Art. 1.085 do Novo Código Civil Brasileiro. São entendidos como atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão dos sócios, os seguintes:

a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta por cento) do capital social;

b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;

c) Apresentar conduta desleal, em termos de concorrência no âmbito do objeto da sociedade, direta ou indiretamente, por si próprio ou por meio de qualquer pessoa física ou jurídica, existente ou a ser constituída, direta ou indiretamente ligada a si ou seus ascendentes, descendentes ou cônjuges: e/ou (c.1) possuir, administrar, operar, assessorar, associar-se, controlar ou participar da propriedade, administração, operação ou controle de, ou ser vinculados como sócio, empregado, administrador, prestador de serviços, consultor, ou de outra qualquer forma atuar em qualquer negócio ou organização, com ou sem fins lucrativos, no Estado de Alagoas - Brasil, que, direta ou indiretamente, concorra com qualquer atividade da Sociedade; e/ou (c.2) aliciar negócios, clientes ou fornecedores da Sociedade, ou de qualquer forma interferir no relacionamento mantido entre a Sociedade e seus clientes e fornecedores, atuais ou futuros; e/ou (c.3) aliciar ou contratar qualquer dos Empregados da Sociedade, sem prévia aprovação por escrito da Sociedade; e/ou (c.4) iniciar tratativas, negociações, ou qualquer outro tipo de entendimento, bem como celebrar compromissos e acordos, ainda que não definitivos, com finalidade equivalente ou similar aos negócios sociais que a Sociedade atualmente

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
"SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

CNPJ: 06.121.325/0001-09

NIRE: 27200363011

desenvolve; e/ou (c.5) fomentar a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;

d) Usar a denominação social ou os bens e valores da Sociedade indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;

e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da Sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio, incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;

f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;

g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má-fé;

h) Atentar contra os princípios da administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios da probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo; e,

i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para exclusão, devidamente definida e explicitada.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DO EXERCÍCIO SOCIAL, INVENTÁRIO, BALANÇO, LUCROS E PREJUÍZOS — O Exercício Social coincide com o Ano Civil, iniciando-se, portanto, no dia 1º de janeiro de cada ano e terminando no dia 31 de dezembro do mesmo ano.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A Data-base para elaboração do inventário, do balanço
Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB N° 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011



patrimonial e do balanço de resultado econômico é o dia 31 de dezembro de cada ano.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Do lucro líquido do Exercício serão deduzidas as reservas exigidas por Lei e outras que sejam determinadas pelos sócios. O saldo remanescente será distribuído entres os sócios no caso de lucro efetivo, não se incluindo na hipótese o lucro meramente contábil, que não ensejará distribuição, e suportado, no caso de prejuízo, na proporção de quotas integralizadas que cada um deles detiver em relação ao Capital Social, caso estes não tenham deliberado, por unanimidade, de forma diversa.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Sem prejuízo do disposto no Parágrafo Segundo retro, por deliberação dos sócios tomada nos moldes da Cláusula Nona do presente instrumento, poderá ser feita a apuração e a distribuição mensal dos lucros da Sociedade, através de balancete especial, observadas as disposições constantes da legislação do Imposto de Renda e demais normas aplicáveis à espécie.

PARÁGRAFO QUARTO - A Sociedade poderá vir a formalizar a distribuição de lucros de forma desproporcional às participações societárias individualmente detidas, desde que aprovada pela maioria dos sócios, em reunião especialmente convocada para tal desiderato.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO - Os Sócios e/ou Administradores declaram sob as penas da Lei que não estão incursos em quaisquer penalidades de Lei que os impeçam de celebrar o presente Contrato de Constituição de Sociedade Limitada e/ou de exercer a atividade de empresário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO - Fica eleito o foro desta Cidade e Comarca de Maceió/AL, com exclusão de qualquer outro por mais especial e/ou privilegiado que seja ou venha a ser, mesmo em se verificando a hipótese de mudança do domicílio de todas ou de qualquer das partes ora contratantes, sendo sempre o único competente para conhecer, apreciar e decidir todas e quaisquer questões que digam respeito a existência, cumprimento e validade do que neste instrumento pactuado se acha.

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



**SEXTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO DA SOCIEDADE “
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
CNPJ: 06.121.325/0001-09
NIRE: 27200363011**



E, por estarem assim, justos e acordados, em todos os termos, cláusulas e condições, firmam o presente instrumento particular em via única destinando-a para arquivamento na Junta Comercial do Estado de Alagoas, para que produzam os efeitos legais.

Maceió, 02 de Outubro de 2018.

6º OFÍCIO
ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE
6º OFÍCIO
LUIS HENRIQUE MILONES DA SILVA
6º OFÍCIO
ANTONIO TARCISIO DA SILVA
6º OFÍCIO
HILDA BRABO MAGALHAES SILVA
Representada por seu genitor, Sr.
Antônio Tarcísio da Silva
6º OFÍCIO
HILDA BRABO MAGALHAES SILVA
Representada por sua genitora, Sra.
Anna Karlla Brabo Magalhães

Uso Exclusivo da Junta Comercial do Estado de Alagoas



CERTIFICO O REGISTRO EM 18/10/2018 09:06 SOB Nº 20180267949.
PROTOCOLO: 180267949 DE 09/10/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804390580. NIRE: 27200363011.
SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Edvaldo Maiorano de Lima
SECRETÁRIO-GERAL
MACEIÓ, 18/10/2018
www.facilita.al.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Licença de Operação

IMA
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS

Nº 2019.1405938559.EXP.LON (CORRIGIDA)

VALIDADE: 14/05/2021



O Instituto do Meio Ambiente do Estado do Alagoas - IMA/AL expede a presente Licença de Operação Nº 2019.1405938559.EXP.LON, que renova a LO Nº 171/2017, com base na Resolução Normativa Nº CONAMA 358/05, do Conselho Estadual de Proteção Ambiental - CEPRAM e na Lei 6.787/06, Art. 6, e suas alterações, por meio da qual autoriza **SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, Nº S/N, Distrito Industrial Luis Cavalcante, Quadra 784 Lote 480, Maceió/AL, referente a operação/funcionamento da atividade citada na lei como coleta, transporte, tratamento e destinação de resíduos dos serviços de saúde, dos grupos A, B e E, conforme CONAMA Nº 358/05, operar um autoclave industrial para o tratamento de resíduos dos serviços de saúde, incineração dos resíduos dos serviços de saúde, dos grupos A, B e E, conforme CONAMA Nº 358/05, incineração de resíduos industriais perigosos e não perigosos, resíduos químicos farmacêuticos, manipulados, vencidos ou impróprios para consumo e alimento perecível com seus prazos de validade expirados, impróprios para consumo. Onde também é realizado o serviço de descaracterização dos resíduos do grupo B através de um triturador, no endereço supracitado.

Esta **Licença de Operação** é válida até **14 de Maio de 2021**, e está condicionada ao cumprimento das condicionantes que constam na(s) seguinte(s) páginas desta licença e nos demais anexos do Processo IMA Nº 9089/2018 (Parecer Técnico IMA/GELIC 384/2019). Levando em consideração a data da sua primeira emissão 14 de Maio de 2019.

Esta Licença deverá estar disponível, por ocasião da realização de fiscalizações, bem como, não exime o interessado de obter outras autorizações/licenças exigidas em leis e atos normativos, expedidas por outros órgãos.

Maceió (AL), 13 de Junho de 2019

Gustavo Ressurreição Lopes
Diretor Presidente



Licença de Operação Nº 2019.1405938559.EXP.LON com as seguintes condicionantes:

1. Monitorar MENSALMENTE as emissões dos poluentes atmosféricos com limites máximos que não ultrapassem os permitidos na resolução CONAMA N° 316/2002, devendo a empresa apresentar ao IMA, relatório das avaliações das emissões atmosféricas contendo análise dos parâmetros elencados na referida resolução; - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente
2. Apresentar quando do pedido da renovação da Licença de Operação o teste de queima;
3. A empresa só poderá autoclarar os resíduos dos grupos previstos na resolução CONAMA 358/05 e RDC ANVISA 222/2018;
4. Qualquer alteração no empreendimento deverá ser comunicada ao IMA/AL com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, o qual julgará a necessidade ou não de nova análise ambiental;
5. Mediante decisão motivada o IMA-AL, poderá alterar as condicionantes, recomendações, as medidas de controle e adequação, bem como suspender ou cancelar esta Licença caso ocorra: a. Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais; b. Omissão, falsa descrição, ou subdimensionamento de informações relevantes, que subsidiaram a expedição da presente licença, e c. Superveniência de graves riscos ambientais.
6. Esta licença não exige o interessado na obtenção de outras autorizações e licenças previstas na legislação vigente, emitidas pelos órgãos competentes, sem prejuízo da aplicação de sanções administrativas, civis e penais em caso de ocorrência de danos, degradação e/ou poluição ambiental;
7. Monitorar MENSALMENTE a avaliação da qualidade do tratamento para verificar os níveis de inertização dos resíduos; - Monitorar mensalmente e apresentar ao IMA/AL semestralmente.
8. Apresentar ao IMA em conjunto ao RADA relatório comprovando a destinação final ambientalmente adequada das cinzas geradas no empreendimento, por meio de Certificados de Destinação Final – CDF; - Anualmente
9. O interessado deverá efetuar a manutenção e operação do sistema de tratamento de efluentes com critérios de segurança e segundo normas específicas, mantendo os bens e instalações vinculadas à esta licença em perfeito estado de conservação;
10. Ao longo do período de Monitoramento da ETE, em caso de desvio(s) de quaisquer do(s) parâmetro (s), o responsável técnico deve apresentar Relatório de Não-Conformidade (RNC) com as justificativas e ações corretivas. Após execução das medidas deve-se emitir novo Laudo de Análise (LA) e apresentar ao IMA/AL;
11. Apresentar ao IMA/AL, semestralmente, Relatório de Monitoramento da Eficiência do Sistema de Tratamento de Efluentes, demonstrando a evolução dos parâmetros e seus limites ao longo do período de operação. Apresentar os Laudos de Análise (LA) mensais e os Relatórios de



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente



Não-Conformidade, quando aplicável. O relatório deverá ser assinado pelo responsável técnico pela operação do sistema com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica; - Semestralmente;

12. O responsável técnico pela operação do sistema de tratamento de efluentes deve monitorar MENSALMENTE os parâmetros abaixo elencados, por meio de Laudos Analíticos (LA) emitidos por laboratórios ou empresas credenciadas. -Entrada do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L). - Na saída do sistema de tratamento: DBO (mg/L), DQO (mg/L), Óleos e graxas (mg/L), pH, Nitrogênio amoniacal (mg/L N) e Materiais sedimentáveis e flutuantes (mL/L); - Monitorar mensalmete e apresentar ao IMA/AL semestralmente.
13. Dispor de locais adequados (baías e/ou containers) para armazenamento de resíduos sólidos, líquidos e rejeitos gerados pela atividade, segregados em baías conforme a sua classificação (resíduos recicláveis, não recicláveis, orgânicos, perigosos, etc), de acordo com as normas ambientais vigentes;
14. Apresentar ao IMA/AL em conjunto ao RADA, os Certificados de Destinação Final - CDF dos Resíduos Sólidos e Líquidos (indicando os respectivos manifestos de coleta) gerados pelo empreendimento, em local ambientalmente adequado, ou seja, licenciado pelo órgão ambiental competente; - Anualmente
15. Apresentar ao IMA, o Relatório de Avaliação de Desempenho Ambiental - RADA. O prazo para apresentação deverá ser contado a partir da data de emissão da Licença de Operação;
16. Recomenda-se solicitar a Renovação da Licença de Operação 120 (cento e vinte) dias antes do seu vencimento, conforme a Lei Estadual 6.787/06; - 120 (cento e vinte) dias antes do vencimento da licença



Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente





CERTIDÃO IMA

Nº 2020.24070005860.CERT.IMA

INSTITUTO DO
MEIO AMBIENTE
ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE TRATAMENTO DE RESÍDUOS
E DE RECURSOS HÍDRICOS



Nº Processo: 2020.10072041018.CERT.IMA

EMIÇÃO: 24/07/2020

Interessado

SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA

CNPJ

06.121.325/0001-09

Endereço

Rua Secundária 2 , Nº S/N , Distrito Industrial Luis Cavalcante
, Quadra 784, Lote 480, Maceió/AL

Contato

Telefone:

Descrição da Certidão

O Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas - IMA/AL certifica para os devidos fins que a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, inscrita no CNPJ 06.121.325/0001-09, localizada na Rua Secundária 2, S/N, Polo Multisetorial Dr. Luiz Cavalcante, em Maceió/AL, é a única empresa licenciada neste órgão ambiental para realizar a atividade de tratamento térmico por incineração de resíduos de serviços de saúde.

Ficam reservadas a este órgão quaisquer ações fiscais/monitoramentos, assim como eventuais exigências ambientais que se mostrarem necessárias.

Maceió (AL), 24 de Julho de 2020

Gustavo Ressurreição Lopes

Diretor Presidente

Sergio Galvão Elias de Godoy Neto

Gerente de Licenciamento - GELIC



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO GERAL DE VIGILÂNCIA

Concedido pela Coordenação geral de Vigilância Sanitária de Maceió de acordo com a Lei Municipal número 4227/93.

ALVARÁ SANITÁRIO



CÓDIGO DE SEGURANÇA: 602091020	NÚMERO DE ORDEM: 94.090.00865.16	VALIDADE: 30/03/2021
RAZÃO SOCIAL / NOME: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA		
NOME FANTASIA: SERQUIP		CNPJ / CPF: 06.121.325/0001-09
ATMIDADE PRINCIPAL: COLETA DE RESIDUOS NÃO PERIGOSOS		
ATMIDADE ACESSÓRIA: *****		
ENDEREÇO DO LOGRADOURO (RUA, AVENIDA, PRAÇA): RUA SECUNDARIA 2, QD.784, LT.480, DIST.INDUST		NÚMERO: S/N
BAIRRO: DIST. IND. LUIS CAVALCANTE		DATA DE CADASTRO: 17/02/2006 DATA DE LIBERAÇÃO: 03/02/2020
RESPONSÁVEL LEGAL: BRUNO BROAO RAZZO DOREA		CPF: 051.239.534-93
RESPONSÁVEL TÉCNICO: ROBERTSON KALL ESPINDOLA BRANDAO GOMES		Nº DE REGISTRO NO CONSELHO: RNP:021635936-8
OBSERVAÇÕES: PROC: 10544.20 ***** ***** ***** *****		

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020

AUTORIDADE SANITÁRIA RESPONSÁVEL

Nelson Menezes
Prefeitura Municipal Maceió
Nelson Menezes
Coord. Geral da Vig. Sanitária
Mat.: 049451-0

NOTA:

- O LICENCIAMENTO DE ESTABELECIMENTOS SUJEITOS A FISCALIZAÇÃO PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA MUNICIPAL, SERÁ REVALIDADO ANUALMENTE.

- O PRESENTE DOCUMENTO PODERÁ SER CASSADO, A QUALQUER MOMENTO, POR IRREGULARIDADE NO ESTABELECIMENTO.

- A LICENÇA SANITÁRIA DEVERÁ, OBRIGATORIAMENTE, SER AFIXADA EM LUGAR VÍSEL AO PÚBLICO.

quarta-feira, 5 de fevereiro de 2020 09:36:58

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E SITUAÇÃO CADASTRAL

Contribuinte

Confira os dados de seu cadastro e, no caso de haver divergência(s), providencie a atualização junto à SEMEC.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ - AL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA - SEMEC
CADASTRO MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO CADASTRAL - CIC

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome/Razão Social	SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA					C.M.C
Título do Estabelecimento (Nome de Fantasia)	SERQUIP					900649844
Natureza Jurídica	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA					CNPJ/CPF
Cat. do Estabelecimento	Suj. Tributária	Tipo Cadastro	Sit. Cadastral	Opt. Simples	Opt. SIMEI	06.121.325/0001-09
Classificação de Serviço	I.S.S.Q.N./T.L.F.	Permanente	Ativo	Não	Não	Dat. Inicio Ativ. 3/3/2004

Sócios ou Responsáveis Legais

Inscrição	CPF/CNPJ	Nome	Tipo Sócio
168875	02.499.321/0001-08	LIMPEL LIMPEZA URBANA LTDA	Sócio
179109	854.929.578-72	ARTUR LUIZ DA SILVA DUARTE	Sócio
205284	814.775.544-91	LUIZ FELIPE DE ALMEIDA NETO	Sócio
94980	002.958.254-72	ANTONIO TARCISIO DA SILVA	Sócio
490528909	028.344.954-32	PEDRO DAVI LIMA DA SILVA	Sócio
490518005	18.211.965/0001-99	ELEVA AMBIENTAL LTDA	Sócio
125616	894.931.924-15	ANNA KARLLA BRABO MAGALHAES	Sócio
109940	637.153.764-49	LUIZ HENRIQUE MILONES DA SILVA	Sócio
490580577	110.538.994-40	HILDA BRABO MAGALHAES SILVA	Sócio
224814	619.701.824-15	NIRALDO NUNES PEREIRA	Sócio

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO

Logradouro	Número	CEP	Bairro
VIA - SECUNDARIA 2	00000	57081-016	TABULEIRO DOS MARTINS

Complemento

	Município	UF
	MACEIO	ALAGOAS

ATIVIDADES ECONÔMICAS

Grupo	Sub-Grupo	Atividade Econômica	Tipo
38	38122	0 - COLETA DE RESÍDUOS PERIGOSOS	Primária
38	38394	1 - USINAS DE COMPOSTAGEM	Secundária
38	38211	0 - TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS	Secundária



Estado de Alagoas
Secretaria de Estado da Fazenda
Superintendência da Receita Estadual

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS ESTADUAIS

Certidão fornecida para o CNPJ: 06.121.325/0001-09

Nome/Contribuinte: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir, até a presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos do contribuinte e refere-se a débitos de natureza tributária e descumprimento de obrigações acessórias.

Certidão emitida gratuitamente com base na Instrução Normativa SEF nº. 27 de 15 de maio de 2017.

Certidão emitida nos termos do art. 78 da Lei nº 6.771/06 e do art. 255 do Decreto nº 25.370/13.

Válida até 05/03/2021

Emitida às 07:51:01 do dia 04/01/2021

Código de controle da certidão: C9E7-1D43-7684-47D8

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Executiva da Receita Estadual na internet, no endereço: www.sefaz.al.gov.br.



Identificação: 318886

Situação Cadastral
Ativo

Quadra: , Lote:, Loteamento:

Cidade: MACEIO

Data Protocolo	03/11/2020
----------------	------------

N.º De Autenticidade: 60C.723.37A.FB6

Certificamos, com fundamento nas informações constantes em nosso Sistema de Cadastro e Controle de Arrecadação, e ressalvado o direito de a Fazenda Municipal de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, com referência ao presente instrumento, que em relação ao Contribuinte Geral - Pessoa Jurídica acima identificado inexistente débito impeditivo a expedição desta certidão.

[illegible]

A autenticidade desta certidão DEVE ser confirmada na pagina da Secretaria de Economia,
no endereço: <http://www.maceio.al.gov.br/semec/> ou na própria Secretaria de Economia.

O contribuinte indicado possui vínculos tributários mercantis.

Verifique atentamente as informações descritas nesta certidão



10/09/2020

Certidão Internet

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA**
CNPJ: **06.121.325/0001-09**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:16:05 do dia 10/09/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/03/2021.

Código de controle da certidão: **F827.F7D9.CDB9.CFA8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.121.325/0001-09
Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA
Endereço: RUA SENCUDARIA 02 SN QD 784 LOTE 480 / D INDL L CAVALCANTE / MACEIO /
AL / 57082-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/01/2021 a 02/02/2021

Certificação Número: 2021010403423716805053

Informação obtida em 04/01/2021 15:45:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.121.325/0001-09
Certidão nº: 20962025/2020
Expedição: 26/08/2020, às 15:31:00
Validade: 21/02/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.121.325/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: 06.121.325/0001-09
Razão Social: SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA

Atividade Econômica Principal:

3811-4/00 - COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS

Endereço:

RUA SENCUDARIA 02, S/N - QUADRA 784 LOTE 480 - DISTRITO INDUSTRIAL LUIS
CAVALCANTE - Macció / Alagoas

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço www.comprasgovernamentais.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos enumerados nos artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666, de 1993.

Emitido em: 14/12/2020 07:59

1 de 1



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 0113003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte do lixo contaminado.

DESPACHO: A Comissão Permanente de Licitação do Município.

Despacho:

A Comissão Permanente de Licitação do Município.

APROVO o Termo de Referência elaborado para Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte do lixo contaminado, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DETERMINO:

I. A Comissão Permanente de Licitação para que sejam adotadas as medidas cabíveis e a definição da forma de contratação;

II. O encaminhamento dos autos à Secretaria Municipal de Finanças no sentido de informar sobre a disponibilidade orçamentária para fazer face as despesas com a contratação, bem como verifique-se a ocorrência de não fragmentação de despesa;

III. Havendo disponibilidade orçamentária, à Procuradoria Municipal, para análise de sua regularidade jurídico-formal, conforme preceitua o Parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93;

IV. Cumpridas todas as providências, retornem-se os autos a este Gabinete.

Junqueiro – AL, 13 de janeiro de 2021

Cicero Leandro Pereira da Silva
Prefeito

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



PROTOCOLO ADMINISTRATIVO: 0113003/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte do lixo contaminado.

REQUERENTE: Gabinete do Prefeito

ASSUNTO: Dotação Orçamentária.

Despacho:

Em cumprimento das determinações do Exmo. Sr. Prefeito, informo que esta Administração Pública Municipal possui a devida adequação financeira para realização do presente feito.

Em oportuno, comunico que as despesas deverão se proceder pelas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

Unidade Orçamentária/Projeto de Atividade: 10.301.0009.2037

Dotação Orçamentária/Projeto de Atividade: 10.302.0009.2039

Dotação Orçamentária/Projeto de Atividade: 10.305.0009.2039

Elemento de despesa: 33.390.0009.2039 – outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte: Recurso de custeio 0425 federal

Junqueiro – AL, 13 de janeiro de 2021


Alvandir Marcelo da Silva
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Inexigibilidade nº 001/2021

Processo Administrativo: 0113003/2021

Assunto: Contratação de empresa especializada para a coleta e transporte do lixo contaminado.

DESPACHO

Despacho:

À Procuradoria Geral do Município

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a Contratação de Serviços Técnicos e Especializados inserto no Ofício nº 05, de 07 de janeiro de 2020, e Termo de Referencia no qual apresenta a especificação do objeto, e Proposta de Preços.

Tendo em vista que a Lei Federal 8.666/93, prevê que:

“Art. 25 no inciso II para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;”

Contata-se que a empresa SERQUIP TRATAMENTO RESÍDUOS AL LTDA, encontra-se constituída nos termos da legislação brasileira; opera com ramo de atividade pertinente ao objeto; possui inquestionável reputação ético-profissional, oferece preços compatíveis com os praticados no mercado, conforme verificado pela Administração, cujos custos encontram-se especificados na Proposta de Preços, parte deste processo, no valor de R\$ 4.694,00 (quatro mil e seiscentos e nova e quatorze reais).

Por fim, faz-se a juntada das certidões de atualizações fiscais, a qual verificou a autenticidade das cópias a documentação de habilitação, como certidões fiscais: Federal, Estadual, Municipal, FGTS, exigidos do proponente ofertante do menor preço.

Junqueiro/AL, 13 de janeiro de 2021.

Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Depto. Comercial



DECLARAÇÃO

Maceió AL, 15 de Janeiro de 2021.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO – AL
CNPJ - 12.265.468/0001-97

SERQUIP TRATAMENTOS DE RESÍDUOS AL, inscrito no CNPJ nº 06.121.325/0001-09, por intermédio de seu representante legal, o Sr BRUNO BROAD RIZZO DOREA, portador da Carteira de Identidade nº 98001334230 SSP/AL e do CPF nº 051.239.534-93, **DECLARA**, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme estabelecido no inciso XVIII do artigo 7º, da Constituição Federal, e nos art. 27, inciso V, e 78, XVII, da Lei 8.666/93, já atualizada.



Bruno Broad Rizzo Dorea

Gerente Geral

SERQUIP Tratamento de Resíduos AL Ltda

SERQUIP Tratamento de Resíduos AL LTDA

Rua Secundária 2, S/N, Quadra 784, Lote 480, Distrito Industrial Luís Cavalcante, Tabuleiro dos Martins, Maceió-AL
CNPJ: 06.121.325/0001-09 CEP: 57082-000 Fone: (82) 2126-1600 E-mail: bruno.dorea@serquip-al.com.br



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº xxxxx/2021.

CONTRATO Nº xxxxx/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE, ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA SERQUIP TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Via Secundária 2, s/n, Quadra 784, lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL, ora representada por **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, portador da Cédula de Identidade nº 98001334230 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93;

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e subsidiariamente pelo art. 25, inciso I, da Lei nº.: 8.666/93, que institui sobre as normas de Inexigibilidades de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25kg.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



2.2. A incineração é um tratamento geralmente utilizado para os resíduos orgânicos à base de combustão, sendo realizada em incineradores de câmaras múltiplas, os quais apresentam mecanismos de controle dos parâmetros de combustão. Os resíduos orgânicos são completamente destruídos para formar água, gás carbônico e cinzas, objetivando, principalmente, a eliminação dos microrganismos patogênicos e a redução de volume de RSS. Este sistema é referenciado pela norma NBR 11175/90 da ABNT.

2.3. Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido a CONTRATANTE, em regime de comodato, **10 (dez) bombonas de 200 (duzentos) litros** confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto de coleta nesse Contrato.

2.4. A CONTRATADA substituirá as bombonas coletadas por outras que foram previamente higienizadas e esterilizadas. Esse procedimento será observado a cada coleta.

2.5. A CONTRATADA coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços da CONTRATANTE, com frequência de coleta semanal.

2.6. A coleta das bombonas será realizada no seguinte horário: das 08:00h às 17:00h, de segunda a sábado.

2.7. Os dias e horários definidos nos itens acima poderão ser alterados, a critério da CONTRATADA, para a melhor adequação e prestação dos serviços oriundos do presente contrato, manifestando, a CONTRATANTE, desde já, a sua concordância expressa para essa possibilidade.

2.8. Quando o preposto da CONTRATADA comparecer ao estabelecimento da CONTRATANTE para efetuar a coleta dos resíduos sépticos e o serviço não puder ser realizado de imediato, serão concedidos 15 (quinze) minutos de tolerância para o recebimento do material, sob pena de não ser realizada a coleta nesse dia.

2.9. Sempre que a coleta coincidir em dias de feriados, a CONTRATADA poderá antecipar ou postergar os serviços para o dia que antecede o feriado ou para o dia útil posterior.

2.10. Fica estabelecido que o peso bruto máximo, a ser acondicionado em cada bombona de 200 (duzentos) litros, será de até 25 Kg (vinte e cinco) quilogramas.

2.11. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável à espécie, em especial as normas técnicas pertinentes e as normas internas da CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura e se renovando automaticamente por igual período, salvo se qualquer das partes manifestar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, a sua intenção de não renová-lo.

3.2. Caberá a parte denunciante obter o ciente da outra parte na segunda via da correspondência tratada no item anterior, a fim de que a denúncia produza seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 56.328,00** (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais), pagos mensalmente na quantia de **R\$ 4.694,00** (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais), a cada dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. Os recursos que serão utilizados para o pagamento pela realização dos serviços ora contratados, serão provenientes das contas do programa de trabalho que tem a Funcional Programática:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 0710

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.301.0009.2037;

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.302.0009.2039;

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.305.0009.2047;

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: recursos de custeio 0425 – federal

4.3. Nos preços acertados pelas partes estão inclusos a mão de obra, impostos e outros valores provenientes da prestação de serviços.

4.4. Em caso de danos ocasionados nas bombonas, deverá a CONTRATANTE responder pelo valor equivalente ao reparo ou pelos valores dispostos no item anterior, em caso de impossibilidade da realização dos reparos.

4.5. Em caso de extravio, furto ou roubo da bombona, o CONTRATANTE deverá fazer a imediata comunicação de tal fato para a CONTRATADA, apresentando, na oportunidade, o respectivo Boletim de Ocorrência.

4.6. Na ocorrência dos eventos elencados no item anterior, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a efetuar a cobrança, na Nota Fiscal de serviço, do valor equivalente à bombona roubada, furtada ou extraviada, com base no que dispõe o Código Civil.

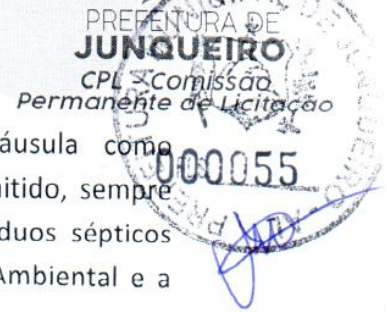


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4.7. Após o pagamento dos valores ajustados na presente Cláusula como contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, será emitido, sempre que solicitado, o Certificado de Incineração, correspondente aos resíduos sépticos incinerados, para fins de comprovação junto aos Órgãos Fiscalização Ambiental e a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, o índice IGP-M/FGV em sua variação positiva, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

5.2. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento 10 (dez) dias após a emissão da fatura, na importância estipulada no item 4.1, através de Boleto Bancário enviado para o endereço da CONTRATANTE.

6.2. O pagamento das faturas no prazo estipulado na cláusula 6.1 será precedido de conferência, pelo setor responsável da Secretaria de Saúde do Município CONTRATANTE, no que pertine a realização das coletas pela CONTRATADA.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores que trata o item 3.1, a CONTRATANTE pagará os valores com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade que não seja a constante do objeto do presente instrumento;
- 8.2. Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.3. Acondicionar os resíduos nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- 8.4. Encaminhar todo o lixo séptico produzido para que a CONTRATADA realize a coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob pena de ser responsabilizada com base na legislação de regência;
- 8.5. Indicar o local de instalação das bombonas, o qual deve manter o fácil acesso da viatura de coleta e não prejudicar o trânsito de pedestres e/ou veículos;
- 8.6. Manter as bombonas em condições de higiene e armazenamento satisfatórias, para fins de realização da coleta, por parte da CONTRATADA;
- 8.7. Realizar pontualmente o pagamento dos boletos correspondentes às Notas Fiscais dos meses de prestação do serviço descrito na cláusula primeira;
- 8.8. Conceder acesso às instalações nos horários que forem necessários à melhor realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Coletar, transportar e tratar os resíduos coletados nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.2. Obedecer todas as normas técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar os funcionários responsáveis pela coleta, devidamente identificados, mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;
- 9.4. Manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços ora contratados;
- 9.5. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato, através da coleta das bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos anteriormente;
- 9.6. Emitir Certificado de Incineração, sempre que solicitado, desde que os pagamentos dos valores relativos aos resíduos sépticos incinerados, por parte da CONTRATANTE, estejam rigorosamente em dia;
- 9.7. Emitir a Nota Fiscal Fatura e o respectivo boleto para que a CONTRATANTE possa proceder ao respectivo pagamento, descrevendo os serviços prestados e mencionando o período correspondente;



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.8. Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;
- 9.9. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- 9.10. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;
- 9.11. Determinar instruções básicas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, como também cumprir as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho sobre Segurança, Higiene, Saúde e Medicina do Trabalho;
- 9.12. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou da legislação em vigor.
- 9.13. Em caso de furto, perda ou avaria a CONTRATADA se obriga a substituir as bombonas respectivas, desde que a CONTRATANTE arque com os valores descritos no item 3.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.
- 10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

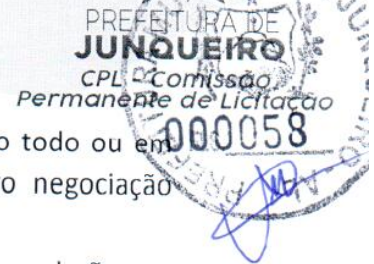


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato poderá ser suspensa pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 90 (noventa) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento, conforme reza o art. 78, inciso XV da Lei nº.: 8.666/93.

13.2. Após a regularização do débito existente e a devida comprovação da quitação, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para retornar a prestação dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito; assim como mediante o descumprimento injustificado de qualquer das obrigações constantes na Cláusula Sétima.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;

14.3. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido o motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um multa rescisória correspondente a 4 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião da rescisão contratual.

14.4. Após a formalização da rescisão contratual, a CONTRATADA deverá notificar, por escrito, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA) e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, a fim de proceder à comunicação do encerramento do presente Contrato.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueiro/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Junqueiro, xxxxxxxxxx.

Lidus Vlandis Pimenta Silva
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE

Lidus Vlandis Pimenta Silva
SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª _____

RG:

CPF:

2ª _____

RG:

CPF:



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO –AL - ASSESSORIA
JURÍDICA

PARECER JURÍDICO Nº 01/2021

PROCESSO: 01130003/2021

INTERESSADO (A): DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO

1. RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado com o objetivo de autorizar a contratação de empresa prestadora de serviços referente à coleta e transporte de lixo contaminado de material e uso hospitalar e outros relacionados, no município de Junqueiro- AL, bem como a plausibilidade da contratação por meio de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 25, inc. I e seguintes, da Lei Federal n.º 8.666/1993.

A finalidade da contratação, conforme se depreende da leitura do Ofício n.º 05/2021, SMS, de autoria da Secretaria Municipal de Saúde, visa atender as demandas do setor responsável pela saúde pública do município, em especial para a prestação de serviços referentes ao transporte, tratamento e destinação final dos resíduos contaminados, originários das unidades que compõe o sistema de saúde pública do município.

Conforme, consulta há recurso disponível para pagamento do serviço na Lei Orçamentária Municipal, conforme Unidade Orçamentária 0710, Órgão 10, que trata das contas dos programas de trabalhos de funções programáticas.

O processo administrativo, foi instruído com todos os documentos probatório da regularidade da empresa, a ser contrata, qual seja, SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, de CNPJ n. 06.121.325/0001-09, com sede na cidade de Maceió- AL, restando **comprovado o caráter exclusivo da prestação do serviço no Estado, por meio da Certidão do IMA n. 2020.24070005860.CERT.IMA**.colacionada ao procedimento.

A descrição dos objetos foi realizada por meio da cláusula segunda do contrato, a ser formalizado. Além de lícito os valores pagos pela contratação, bem como a forma de pagamento adotada, estando evidente a **adequação do preço proposto** com os praticados no mercado.

Vieram então os autos a Assessoria Jurídica para emissão de Parecer

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

**2. ANÁLISE JURÍDICA****2.1. VIABILIDADE JURÍDICA DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação direta pretendida, na hipótese de inexigibilidade de licitação, é perfeitamente possível, eis que encontra fundamento factual e legal. Senão vejamos:

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

*Art. 37, XXI - **ressalvados os casos especificados na legislação**, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.*

Tal princípio, por ser regra, deve ser lido da forma mais extensiva quanto possível, ao passo que as exceções devem ser lidas e interpretadas de forma restritiva. Assim manda a boa hermenêutica por meio do enunciado da interpretação restritiva das regras de exceção.

Entretanto, a Carta Magna prevê **expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar**. São os casos das licitações tidas por **inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis**.

A contratação ora sob análise se amolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se submete à hipótese do art. 25, inc. I, da Lei n.º 8.666/1993, que trata sobre a possibilidade de licitação de serviços prestados por fornecedor exclusivo, vejamos:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades
equivalentes; (...)

Diante da subjetividade que permeia a contratação inferimos que não há parâmetros objetivos hábeis a autorizar disputa em âmbito concorrencial. Diante disso impõe-nos afirmar que a licitação, *in casu*, **não é possível**. Forçar a Administração Pública a realizar licitação, nestes casos, resultaria em prejuízos financeiros e em violação direta ao princípio da economicidade. **O procedimento resultaria inútil e contrário ao interesse do Poder Público e, no ponto, não se olvide os altos custos dispendidos pela Administração toda vez que realiza licitações, seja com a mobilização do aparato técnico ou administrativo que utiliza para levar a cabo o procedimento.**

2.2 REQUISITOS LEGAIS DA LEI N.º 8.666/1993

Conforme já expressei, a contratação sob análise amolda-se à hipótese do art. 25, inc. I da lei de Licitações, a qual pressupõe o **caráter exclusivo da prestação do serviço, bem como a comprovação mediante atestado fornecido pelo órgão competente.**

Em consulta, ao procedimento administrativo consta **Certidão do IMA** n. 2020.24070005860.CERT.IMA, Instituto do Meio Ambiente, sendo esse o órgão responsável por ceder a licença ambiental necessária ao exercício das atividades atinentes a empresa no âmbito do estado de Alagoas, estando ainda, no bojo do documento a informação que a pretensa contratada é a **ÚNICA** empresa licenciada no estado junto ao órgão ambiental.

3. DA LEGITIMIDADE DA DESPESA

Dentro do atual contexto constitucional, a regularidade da despesa pública não é aferida somente em cotejo ao princípio da legalidade. Deixamos de nos questionar unicamente se a despesa atende aos ditames da lei em sentido estrito e passamos a analisá-la sob o aspecto da legitimidade, da moralidade, da eficiência, da razoabilidade.

Importantes marcos são responsáveis por essa mudança de paradigma. Dentre eles a própria Constituição da República e mais recentemente a Lei de Responsabilidade Fiscal. No campo doutrinário, também ocorreram importantes avanços que nos permitiram analisar a despesa por uma ótica proporcional a sua importância.

Em relação à legitimidade, está se relacionando o vínculo entre a realização da dispensa e o atendimento do bem comum, **a qual está devidamente demonstrada diante da necessidade emergencial do serviço relativo a recolhimento de lixo contaminado na rede pública, principalmente diante do aumento exponencial dos resíduos, propagado pela crise sanitária promovida pelo Coronavírus. De forma que a ausência do descarte correto, poderá propiciar evidente violação ao direito fundamental a saúde da população local.**



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os documentos de habilitação que deverão ser juntados aos autos são os seguintes:

- a. Quanto à habilitação jurídica e:
 - I. Ato constitutivo: presente.
 - II. Certidões de Licença Ambiental e Alvará: presente.
- b. Quanto à qualificação técnica: presente.
- c. Quanto à qualificação econômico-financeira: presente.
- d. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:
 - I. Prova de inscrição no CPNJ: presente.
 - II. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União: presente.
 - III. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Dívida Ativa: presente.
 - IV. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal: presente.
 - V. Prova de regularidade junto ao FGTS: presente.
 - VI. Certidão de regularidade trabalhista: presente.
 - VII. Declaração relativa ao cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal

5. DA PREVISÃO DE RECURSOS

Necessária à realização de licitação, dispensa e inexigibilidade que haja **previsão de recursos previamente a assunto da obrigação**. Neste sentido.

Art. 7º As licitações para a execução de obras e para a prestação de serviços obedecerão ao disposto neste artigo e, em particular, à seguinte sequência:

[...]

§ 2º As obras e os serviços somente poderão ser licitados quando:[...]

III - houver **previsão de recursos orçamentários** que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma:[...]

§ 9º O disposto neste artigo aplica-se também, no que couber, aos casos de dispensa e de inexigibilidade de licitação.

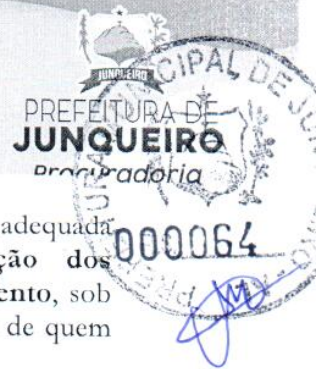


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



Art. 14. Nenhuma compra será feita sem a adequada caracterização de seu objeto e **indicação dos recursos orçamentários para seu pagamento**, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade de quem lhe tiver dado causa.

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e **do recurso próprio para a despesa**, e ao qual serão juntados oportunamente:

Art. 55. São cláusulas necessárias em todo contrato as que estabeleçam:

V - o **crédito pelo qual correrá a despesa**, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

Desta feita, em atenção ao dispositivo, há previsão expressa no contrato, a origem dos recursos, para o adimplemento do serviço, os quais estão previstos na unidade orçamentária 0710, cuja fonte de recurso de custeios possui classificação 0425-federal. Portanto, requisito devidamente cumprido.

6. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR e DO PREÇO

A escolha do fornecedor foi devidamente verificada por meio da exclusividade da contratada na prestação do serviço a nível estadual, sendo o preço definido após realização de acordo entre as partes e atendimento dos recursos previstos no orçamento do ente municipal.

7. CONCLUSÃO

Sendo assim, opinamos pela legalidade e constitucionalidade do referido processo administrativo, estando à contratação plenamente apta, vez que presentes os requisitos necessários ao reconhecimento e aplicabilidade da inexigibilidade da licitação, nos moldes do art. 25, inc. I, da Lei 8.666/93, devendo, pois seguir seu regular processamento.

Por fim, REGISTRAMOS que a emissão do parecer por essa Assessoria Jurídica, se trata de um parecer opinativo, ou seja, tem caráter técnico-opinativo, não vinculando o poder executivo municipal à sua motivação ou conclusões.



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

É o parecer, salvo melhor juízo.



Junqueiro/AL, 15 de Janeiro de 2021.

Thiago de Oliveira Silva
Procurador Geral do Município

PREFEITURA DE
JUNQUEIRO
Um novo tempo



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97

PREFEITURA DE
JUNQUEIRO
um novo tempo
000066

RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a celebração do contrato para coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25kg, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sob os fundamentos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - AL, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021

Cicero Leandro Pereira da Silva
CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA

Prefeito

**Prefeitura Municipal de Junqueiro**

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2021.

CONTRATO Nº 001 – INEX 001/2021.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE,
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JUNQUEIRO/AL E A EMPRESA SERQUIP
TRATAMENTO DE RESÍDUOS AL LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 12.265.468/0001-97, com sede na Rua João de Deus, 76, Centro, Junqueiro, Alagoas, neste ato representado por seu representante legal Sr. **CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrito no RG 31684947 SCJDS/AL, CPF MF nº 077.789.934-57, residente e domiciliado na cidade de Junqueiro/AL;

CONTRATADA: SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sediada na Via Secundária 2, s/n, Quadra 784, lote 480 – Distrito Industrial Governador Luiz Cavalcanti, Maceió/AL, ora representada por **BRUNO BROAD RIZZO DOREA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, portador da Cédula de Identidade nº 98001334230 SSP/AL, inscrito no CPF/MF sob o nº 051.239.534-93;

Pelo presente instrumento particular, as partes acima mencionadas e qualificadas, por seus representantes, ao final assinados, têm entre si justo e acertado o contrato de prestação de serviços conforme as seguintes Cláusulas e Condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento o disposto no art. 37, inciso IX da Constituição Federal, e subsidiariamente pelo art. 25, inciso I, da Lei nº. 8.666/93, que institui sobre as normas de Inexigibilidades de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25kg.

Isabel Cristina

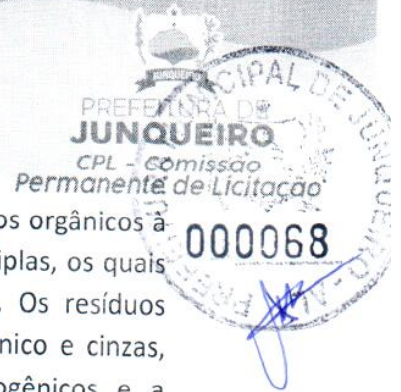


Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



22. A incineração é um tratamento geralmente utilizado para os resíduos orgânicos à base de combustão, sendo realizada em incineradores de câmaras múltiplas, os quais apresentam mecanismos de controle dos parâmetros de combustão. Os resíduos orgânicos são completamente destruídos para formar água, gás carbônico e cinzas, objetivando, principalmente, a eliminação dos microrganismos patogênicos e a redução de volume de RSS. Este sistema é referenciado pela norma NBR 11175/90 da ABNT.

23. Para o acondicionamento desses resíduos, será fornecido a CONTRATANTE, em regime de comodato, **10 (dez) bombonas de 200 (duzentos) litros** confeccionadas em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico, onde serão acondicionados, pela CONTRATANTE, todos os resíduos objeto de coleta nesse Contrato.

24. A CONTRATADA substituirá as bombonas coletadas por outras que foram previamente higienizadas e esterilizadas. Esse procedimento será observado a cada coleta.

25. A CONTRATADA coletará, transportará, tratará e dará o destino final aos resíduos provenientes dos serviços da CONTRATANTE, com frequência de coleta semanal.

26. A coleta das bombonas será realizada no seguinte horário: das 08:00h às 17:00h, de segunda a sábado.

27. Os dias e horários definidos nos itens acima poderão ser alterados, a critério da CONTRATADA, para a melhor adequação e prestação dos serviços oriundos do presente contrato, manifestando, a CONTRATANTE, desde já, a sua concordância expressa para essa possibilidade.

28. Quando o preposto da CONTRATADA comparecer ao estabelecimento da CONTRATANTE para efetuar a coleta dos resíduos sépticos e o serviço não puder ser realizado de imediato, serão concedidos 15 (quinze) minutos de tolerância para o recebimento do material, sob pena de não ser realizada a coleta nesse dia.

29. Sempre que a coleta coincidir em dias de feriados, a CONTRATADA poderá antecipar ou postergar os serviços para o dia que antecede o feriado ou para o dia útil posterior.

2.10. Fica estabelecido que o peso bruto máximo, a ser acondicionado em cada bombona de 200 (duzentos) litros, será de até 25 Kg (vinte e cinco) quilogramas.

2.11. Os serviços contratados deverão ser executados por profissionais da CONTRATADA sob sua supervisão, direção técnica e administrativa, tecnicamente aptos e em número suficiente, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação aplicável à espécie, em especial as normas técnicas pertinentes e as normas internas da CONTRATANTE.

Estevão



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. O prazo de duração deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da sua assinatura e se renovando automaticamente por igual período, salvo se qualquer das partes manifestar, por escrito e com 30 (trinta) dias de antecedência, a sua intenção de não renová-lo.

3.2. Caberá a parte denunciante obter o ciente da outra parte na segunda via da correspondência tratada no item anterior, a fim de que a denúncia produza seus efeitos.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DOS SERVIÇOS

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância global de **R\$ 56.328,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais)**, pagos mensalmente na quantia de **R\$ 4.694,00 (quatro mil seiscentos e noventa e quatro reais)**, a cada dia dez do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

4.2. Os recursos que serão utilizados para o pagamento pela realização dos serviços ora contratados, serão provenientes das contas do programa de trabalho que tem a Funcional Programática:

Órgão: 10

Unidade Orçamentária: 0710

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.301.0009.2037;

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.302.0009.2039;

Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.305.0009.2047;

Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica;

Fonte: recursos de custeio 0425 – federal

4.3. Nos preços acertados pelas partes estão inclusos a mão de obra, impostos e outros valores provenientes da prestação de serviços.

4.4. Em caso de danos ocasionados nas bombonas, deverá a CONTRATANTE responder pelo valor equivalente ao reparo ou pelos valores dispostos no item anterior, em caso de impossibilidade da realização dos reparos.

4.5. Em caso de extravio, furto ou roubo da bombona, o CONTRATANTE deverá fazer a imediata comunicação de tal fato para a CONTRATADA, apresentando, na oportunidade, o respectivo Boletim de Ocorrência. Comprometendo-se a pagar a CONTRATADA, por bombona o valor de R\$ 250,00.

4.6. Na ocorrência dos eventos elencados no item anterior, o CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a efetuar a cobrança, na Nota Fiscal de serviço, do valor equivalente à bombona roubada, furtada ou extraviada, com base no que dispõe o Código Civil.

Fideiussor

BA

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



4.7. Após o pagamento dos valores ajustados na presente Cláusula com a contraprestação pelos serviços descritos na Cláusula Primeira, será emitido, sempre que solicitado, o Certificado de Incineração, correspondente aos resíduos sépticos incinerados, para fins de comprovação junto aos Órgãos Fiscalização Ambiental e a Vigilância Sanitária.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

5.1. O presente contrato deverá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, adotando-se, para tanto, o índice IGP-M/FGV em sua variação positiva, ou, na sua falta, pelo índice da inflação do período, medido pela Fundação Getúlio Vargas ou outro ajustado em comum acordo entre as partes.

5.2. Na ocasião do reajuste contratual será encaminhada para a CONTRATANTE uma correspondência informando os novos valores aplicáveis ao presente Contrato e a respectiva vigência de tais valores.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento 10 (dez) dias após a emissão da fatura, na importância estipulada no item 4.1, através de Boleto Bancário enviado para o endereço da CONTRATANTE.

6.2. O pagamento das faturas no prazo estipulado na cláusula 6.1 será precedido de conferência, pelo setor responsável da Secretaria de Saúde do Município CONTRATANTE, no que pertine a realização das coletas pela CONTRATADA.

5.2. Ocorrendo atraso no pagamento dos valores que trata o item 3.1, a CONTRATANTE pagará os valores com acréscimo de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

5.3. Após a assinatura do presente contrato, a CONTRATANTE autoriza a CONTRATADA a emitir boleto bancário, para recebimento dos valores ora contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

7.1. Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente Contrato, de sua execução ou remuneração, serão de exclusiva responsabilidade do CONTRIBUINTE, assim definido na norma tributária ou previdenciária, sem direito a reembolso. A CONTRATANTE, quando fonte retentora, descontará e recolherá, nos prazos legais, dos pagamentos que efetuar, os tributos a que esteja obrigada pela legislação vigente.

Assinatura

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1. Responsabilizar-se pela conservação das bombonas, não podendo usá-las para outra finalidade que não seja a constante do objeto do presente instrumento;
- 8.2. Manter as bombonas em local de fácil acesso para que possam ser recolhidas pelos funcionários da CONTRATADA;
- 8.3. Acondicionar os resíduos nas bombonas, respeitando o limite de peso estabelecido no parágrafo segundo da cláusula primeira, com a integral observância das normas exigidas para o fiel cumprimento deste Contrato;
- 8.4. Encaminhar todo o lixo séptico produzido para que a CONTRATADA realize a coleta, transporte, tratamento e destinação final, sob pena de ser responsabilizada com base na legislação de regência;
- 8.5. Indicar o local de instalação das bombonas, o qual deve manter o fácil acesso da viatura de coleta e não prejudicar o trânsito de pedestres e/ou veículos;
- 8.6. Manter as bombonas em condições de higiene e armazenamento satisfatórias, para fins de realização da coleta, por parte da CONTRATADA;
- 8.7. Realizar pontualmente o pagamento dos boletos correspondentes às Notas Fiscais dos meses de prestação do serviço descrito na cláusula primeira;
- 8.8. Conceder acesso às instalações nos horários que forem necessários à melhor realização dos serviços objeto deste CONTRATO.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1. Coletar, transportar e tratar os resíduos coletados nas dependências da CONTRATANTE;
- 9.2. Obedecer todas as normas técnicas necessárias à perfeita execução dos serviços;
- 9.3. Apresentar os funcionários responsáveis pela coleta, devidamente identificados, mediante a apresentação de crachá e uniforme específico;
- 9.4. Manter um efetivo de pessoal dimensionado, treinado e familiarizado com as atividades e condições de realização dos serviços ora contratados;
- 9.5. Executar os serviços de acordo com o objeto do presente Contrato, através da coleta das bombonas, desde que os resíduos estejam acondicionados e respeitando os limites de peso preestabelecidos anteriormente;
- 9.6. Emitir Certificado de tratamento, sempre que solicitado, desde que os pagamentos dos valores relativos aos resíduos sépticos incinerados, por parte da CONTRATANTE, estejam rigorosamente em dia;
- 9.7. Emitir a Nota Fiscal Fatura e o respectivo boleto para que a CONTRATANTE possa proceder ao respectivo pagamento, descrevendo os serviços prestados e mencionando o período correspondente;

BA

Felipe da Silva

e



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



- 9.8. Pagar todos os tributos e encargos previdenciários, trabalhistas, sociais, acidentários, securitários, sindicais e tributários decorrentes de sua atividade ou concernentes a seus empregados, cujo fato gerador advenha do presente Contrato, sua execução e/ou remuneração;
- 9.9. Recolher aos órgãos competentes os Tributos e quaisquer outros emolumentos, tais como: taxas, licenças, regularização, perante os Órgãos Federais, Estaduais e Municipais, decorrentes da execução dos serviços ora contratados;
- 9.10. Dispor de todos os equipamentos necessários para a realização do objeto do presente Contrato;
- 9.11. Determinar instruções básicas de segurança, fornecendo e fiscalizando a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários à execução dos serviços, como também cumprir as Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho sobre Segurança, Higiene, Saúde e Medicina do Trabalho;
- 9.12. Responsabiliza-se a CONTRATADA por quaisquer danos ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, determinados por sua ação ou omissão, bem como pela inobservância ou infração às cláusulas e condições deste Contrato ou da legislação em vigor.
- 9.13. Em caso de furto, perda ou avaria a CONTRATADA se obriga a substituir as bombonas respectivas, desde que a CONTRATANTE arque com os valores descritos no item 3.6.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS

- 10.1. Qualquer omissão ou tolerância das partes, quanto à exigência do estrito cumprimento das cláusulas e condições do presente contrato ou ao exercício de qualquer direito nele previsto, não constituirá novação ou renúncia, nem afetará o direito de exercê-lo, a qualquer tempo.
- 10.2. Não se cria, em decorrência do presente contrato, nenhum vínculo empregatício, ou de associação, mandato, agenciamento, consórcio, ou representação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.
- 10.3. O presente contrato será dado por encerrado, verificado o término dos serviços contratados e o cumprimento de todas as obrigações firmadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. Este contrato só poderá ser alterado mediante TERMO ADITIVO, aceito e assinado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

Felipe...

BA



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas

CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305

CNPJ: 12.265.468/0001-97



12.1. A CONTRATADA não poderá transferir, ceder ou subempreitar, no todo ou em parte, quer onerosa ou gratuitamente, os serviços contratados, salvo negociação prévia entre as partes, a ser firmada mediante termo aditivo expresso.

12.2. O presente contrato ou sua correspondente remuneração não poderão ser objetos de alienação, a qualquer título. Do mesmo modo, a CONTRATADA não poderá ceder ou dar em garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos, de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SUSPENSÃO DOS SERVIÇOS

13.1. A prestação dos serviços objeto deste Contrato poderá ser suspensão pela CONTRATADA, mediante prévia notificação, se após 90 (noventa) dias do vencimento da Nota Fiscal não ocorrer o devido pagamento, conforme reza o art. 78, inciso XV da Lei nº.: 8.666/93.

13.2. Após a regularização do débito existente e a devida comprovação da quitação, a CONTRATADA terá até 3 (três) dias úteis para retornar a prestação dos serviços, ora contratados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. Este Contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATADA, caso haja a inadimplência da CONTRATANTE, por um período de tempo superior a 90 (noventa) dias, sem prejuízo do direito de cobrança dos valores pendentes, acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor do débito; assim como mediante o descumprimento injustificado de qualquer das obrigações constantes na Cláusula Sétima.

14.2. A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato se a CONTRATADA não realizar os serviços constantes da cláusula primeira por um prazo superior a 30 (trinta) dias;

14.3. Na hipótese de rescisão antecipada do Contrato, por parte da CONTRATANTE, qualquer que tenha sido o motivo, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA um multa rescisória correspondente a 4 (quatro) vezes o valor descrito no item 3.1 do contrato, a qual deverá ser adimplida na ocasião da rescisão contratual.

14.4. Após a formalização da rescisão contratual, a CONTRATADA deverá notificar, por escrito, o Instituto do Meio Ambiente do Estado de Alagoas (IMA) e o Órgão Municipal de Meio Ambiente, a fim de proceder à comunicação do encerramento do presente Contrato.

30

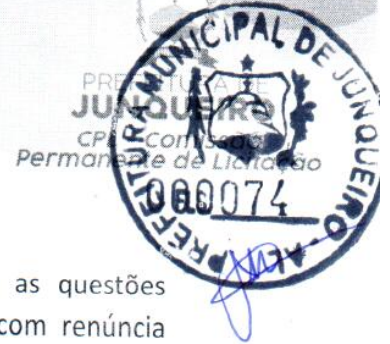
30

Felipe Almeida



Prefeitura Municipal de Junqueiro

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97

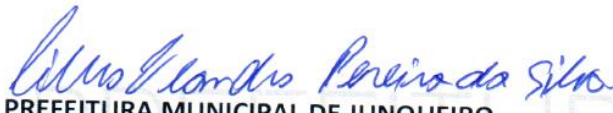


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Junqueiro/AL para dirimir as questões decorrentes do ajustado entre as partes, no presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento impresso em 02 (duas) vias de igual teor e forma, declarando conhecer todos os seus termos e condições, acompanhadas de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Junqueiro, 18 de janeiro de 2021.


PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO
CONTRATANTE


SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS: FÁBIO OTAVIANO DE OLIVEIRA
1ª 
RG: 32838854-1 SSP/AL
CPF:

2ª _____
RG:
CPF:



Prefeitura Municipal de Junqueiro
Rua João de Deus, Nº 76 – Centro – Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97



Junqueiro/AL, 18 de janeiro de 2021.

Processo n. 01130003/2021

Assunto: Solicitação de Empenho

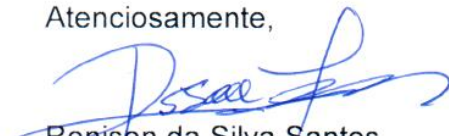
Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

A Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento

Prezado Sr. Alvandir Marcelo da Silva
Secretário Municipal de Finanças

Com base nas informações constantes no parecer jurídico nº 001/2021, e demais documentos pertinentes ao processo administrativo supra, solicito o empenho em sua totalidade do contrato para coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final dos resíduos dos serviços de saúde com a empresa SERQUIP TRATAMENTOS RESIDUOS AL LTDA, cujo valor estimado para o exercício financeiro de 2021 será de R\$ 56.328,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais).

Atenciosamente,



Ronison da Silva Santos
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

**BUGGY – TURISMO DO ANO DE 2021 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAPARATINGA**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o artigo 43, inciso XII, da Lei Orgânica do Município, reza que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e funcionamento da administração municipal, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o momento vivenciado pela municipalidade em vista da transição de governo, que enfrenta muitos entraves na reorganização de suas pastas;

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 5º no inciso I, da Lei nº (568 de 23 de abril de 2018), que fala da competência exclusiva da secretária do turismo através de ato administrativo: regulamentar, suspender e cassar permissão a qualquer tempo. Realizar cursos, seminários e eventos para capacitação dos bugueiros, atualização e aperfeiçoamento de atividade;

CONSIDERANDO o que dispõe os artigos 6º, 7º e 8º que regulamenta das permissões destinadas aos bugueiros que praticam o serviço de buggy-turismo (devidamente credenciados que cumpram todos os requisitos desta lei municipal) terão validade de 1 (um) ano e taxa de renovação;

CONSIDERANDO que a lei exige a renovação anual do licenciamento para o exercício da atividade e que comumente se faz no início de cada; e

CONSIDERANDO a necessidade de reorganização do serviço no município.

DECRETA

Art.1º Apresentação de todo explorador da atividade de buggy-turismo no Município de Japaratinga a Secretária de Turismo para que se proceda ao devido cadastramento, sendo obrigatória na oportunidade a apresentação de toda documentação exigida na lei 568/2018.

Art.2º Prorrogação da licença atual de todos os exploradores da atividade de buggy-turismo pessoa física ou jurídica até o dia 28 de fevereiro, para que se analise todos os requerimentos e posteriormente se proceda a expedição das devidas licenças conforme legislação municipal em vigor.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Registre-se. Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE JAPARATINGA, Estado de Alagoas, aos 02 (dois) dias do mês de fevereiro de 2021.

JOSÉ SEVERINO DA SILVA
Prefeito do Município de Japaratinga
Estado de Alagoas

Publicado por:
Bianca Meirelly da Silva Lima
Código Identificador:5CA256FE

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 21/2021 – Processo nº 0126001/2021 – DISPENSA DE LICITAÇÃO 15/2021 – Fundamentação Legal: Art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93 – Contratado: **O.S. DISTRIBUIDORA LTDA**

(MUNDIAL DISTRIBUIDORA - CNPJ nº 32.975.060/0001-16 – Objeto: aquisição de equipamentos e acessórios para academia de saúde – Valor global: R\$ 12.503,61 (doze mil, quinhentos e trinta e sessenta e um centavos) – Vigência: 31 de dezembro de 2021.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:01336674

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Junqueiro, CNPJ Nº 12.265.468/0001-97. **CONTRATADA:** Serquip Tratamentos Resíduos AL LTDA, CNPJ nº 06.121.325/0001-09. **PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 01130003/2021. **MODALIDADE:** Inexigibilidade de Licitação 001/2021. **VIGÊNCIA:** 18/01/2021 a 18/01/2022. **OBJETO:** coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que acondiciona até 25kg. **VALOR GLOBAL:** R\$ 56.328,00 (cinquenta e seis mil trezentos e vinte e oito reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 10; Unidade Orçamentária: 0710; Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.301.0009.2037; Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.302.0009.2039; Dotação orçamentária/Projeto atividade: 10.305.0009.2047; Elemento de despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica; Fonte: recursos de custeio 0425 – Federal.

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:F49C09A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

Consoante as informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração dos contratos com a empresa **O. S. DISTRIBUIDORA LTDA**, C.N.P.J./M.F. sob o nº 32.975.060/0001-16, no valor de R\$ R\$ 13.088,73 (Treze mil oitenta e oito reais e setenta e três centavos), oriundo do Processo Administrativo 01140016/2021, sob os fundamentos na Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cumram-se os procedimentos legais e publique-se

Junqueiro- Al, 10 de fevereiro de 2021.

CICERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:4698CB6B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 3280 DE 09 DE FEVEREIRO DE 2021

SUSPENDE AS FESTIVIDADES CARNAVALESCAS. DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS DIAS 15, 16 E 17 DE FEVEREIRO DE 2021 EM TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE LAGOA DA CANOA.

A Prefeita do Município de Lagoa da Canoa, Alagoas, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 49, inciso XI da Lei Orgânica Municipal.



Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede da Secretaria Municipal de Educação – Valor global: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) – Vigência: 06 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:2052ACF9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através da Sra. Maria Jirlene Duarte – CPF nº 636.686.704-63, no valor global de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:729D7F0E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 011/2021 – Processo nº 0104011/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Maria Jirlene Duarte CPF nº 636.686.704-63
Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da Sede do Conselho Tutelar – Valor global: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:749C145E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através do Sr. José Ednaldo Firmino Gomes – CNPJ 12.398.749/0033-03, no valor global de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:C2F6ACD5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 012.1/2021 – Processo nº 0104012/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: José Ednaldo Firmino Gomes CNPJ nº 12.398.749/0033-03 – Objeto: Locação de imóvel anexo à Casa Paroquial – Valor global: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) – Vigência: 12 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:813BCFE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Em cumprimento ao Artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando o que consta dos autos do presente processo, RATIFICO A DISPENSA DE LICITAÇÃO para locação de imóvel, através do Sr. Denilson Lopes de Sousa – CPF 042.251.054-82, no valor global de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com fulcro na inteligência do art. 24, inc. X, do mesmo diploma legal.

CARLOS FELIPE CASTRO JATOBA LINS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:56BF56CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO

Contrato nº 028/2021 – Processo nº 0201003/2021 – Dispensa de Licitação – Fundamentação Legal: Art. 24, X, da Lei Federal nº 8.666/93 – LOCADOR: Denilson Lopes de Sousa CPF nº 042.251.054-82 – Objeto: Locação de imóvel para apoio técnico do Setor de Engenharia – Valor global: R\$ 11.000,00 (onze mil reais) – Vigência: 11 meses.

Publicado por:
Jose Fabiano da Silva Santos
Código Identificador:6F2BB18A

ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RATIFICAÇÃO

Consoante às informações procedentes da Procuradoria Geral do Município, RATIFICO os entendimentos firmados ao tempo em que AUTORIZO a celebração do contrato para coleta, o transporte, o tratamento por incineração e destinação final de resíduos dos serviços de saúde – RSS, classe I, dos grupos A, B e E, em bombonas de 200L que condiciona até 25kg, com a empresa **SERQUIP TRATAMENTOS RESÍDUOS AL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.121.325/0001-09, sob os fundamentos da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993 com alterações posteriores.

Gabinete do Prefeito Municipal de Junqueiro - AL, aos 18 dias do mês de janeiro do ano de 2021

***Republicado por incorreção, publicação original realizada em data de 10 de fevereiro de 2021, da ratificação referente ao processo administrativo 01130003/2021. Inex. 001/2021.**

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Ronison da Silva Santos
Código Identificador:F3C2AC18

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 001/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios para a distribuição da semana santa. Data: 15/03/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal <https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx>, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 26 de fevereiro de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:081C8444

DIRETORIA DE COMPRAS AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Educação, receberá cotações de preços, com objetivo de contratar empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para

ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO
CNPJ: 11.768.552/0001-60

Nota de Empenho N.º : 2021030500003

Tipo da Nota			Tipo de Crédito		
Ordinário ☒	Global ☐	Estimativa ☐	Orçamentário e Suplementar ☒	Especial ☐	Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.01.00.00.0000 - ASSINATURAS DE PERIÓDICOS E ANUIDADES

Licitação: Inexigibilidade

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior

Valor do Empenho

Saldo Atual

R\$ 339.582,08

R\$ 4.694,00

R\$ 334.888,08

Número do Processo: 03050027

Credor(A): SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: RUA SECUNDARIS 2, N°0 - QD 784, LT480

Cidade: MACEIO

C.N.P.J.: 06.121.325/0001-09 I.M.: 900649844 I.E.: 000000

UF: AL

Histórico

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS HOSPITALARES.

Valor do Empenho: R\$ 4.694,00Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 05/03/2021


AMANDA LAYSA GOMES DA S. BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDEDeclaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 05/03/2021


FERNANDA ROSE DA SILVA SANTOS
TESOUREIRA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO
CNPJ: 11.768.552/0001-60

Nota de Empenho N.º : 2021041900006



Tipo da Nota

Ordinário ☒ Global ☐ Estimativa ☐

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar ☒ Especial ☐ Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fu de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.96.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIP

Licitação: Inexigibilidade

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 317.095,31	R\$ 4.811,35	R\$ 312.283,96

Número do Processo: 04190023

Credor(A): SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: RUA SECUNDARIS 2, N°0 - QD 784, LT480

C.N.P.J.: 06.121.325/0001-09 I.M.: 900649844 I.E.: 000000

Cidade: MACEIO

UF: AL

Histórico

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS HOSPITALARES.

Valor do Empenho: R\$ 4.811,35

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 19/04/2021

Amanda Laysa Gomes da S. Barbosa
AMANDA LAYSA GOMES DA S. BARBOSA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 19/04/2021

Fernanda Rose da Silva Santos
FERNANDA ROSE DA SILVA SANTOS
TESOUREIRA



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNQUEIRO
CNPJ: 11.768.552/0001-60

Nota de Empenho N.º : 2021032600008



Tipo da Nota

Ordinário ☒ Global ☐ Estimativa ☐

Tipo de Crédito

Orçamentário e Suplementar ☒ Especial ☐ Extraordinário ☐

Órgão: 02 - PREFEITURA

Unidade Orçamentária: 0710 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Função: 10 - Saúde

Sub-Função: 302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial

Programa: 0009 - GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS

Projeto/Atividade: 2039 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE - MANUTENÇÃO GESTÃO PLENA

Elemento de Despesa: 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Tipo de Recurso: 2 - Vinculado

Fonte de Recurso: 0040.00.000 - ASPS

Contra Partida: -

Desdobramento da Despesa: 3.3.3.9.0.39.96.00.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - PAGAMENTO ANTECIP

Licitação: Inexigibilidade

Contrato:

Data do Contrato:

Convênio:

Obra:

Saldo na Dotação

Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
R\$ 339.582,08	R\$ 4.694,00	R\$ 334.888,08

Número do Processo: 03260013

Credor(A): SERQUIP TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA

Endereço: RUA SECUNDARIS 2, N°0 - QD 784, LT480

C.N.P.J.: 06.121.325/0001-09 I.M.: 900649844 I.E.: 000000

Cidade: MACEIO

UF: AL

Histórico

SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E INCINERAÇÃO DE RESIDUOS HOSPITALARES.

Valor do Empenho: R\$ 4.694,00

Autorizo o Empenho da
Despesa supra mencionada

Em: 26/03/2021

AMANDA LAYS GOMES DA S. BARBOSA
AMANDA LAYS GOMES DA S. BARBOSA
 SECRETÁRIA DE SAÚDE

Declaro que a importância supra
foi deduzida do crédito próprio

Em: 26/03/2021

FERNANDA ROSE DA SILVA SANTOS
FERNANDA ROSE DA SILVA SANTOS
 TESOUREIRA